



## **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MURÇA**

**06 DE MARÇO DE 2018**

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>     | <b>António Augusto Ribeiro</b>                    |
| <b>1.º SECRETÁRIO</b> | <b>Cláudia Alexandra da Cruz O.G. e Vilaverde</b> |
| <b>2ª SECRETÁRIA</b>  | <b>Carlos Alberto Morais de Oliveira</b>          |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| <b>LOCAL DA REUNIÃO</b>  | <b>Sede da Junta de Freguesia de Candedo</b> |
| <b>MEMBROS PRESENTES</b> | <b>22 (última folha da ata)</b>              |
| <b>MEMBROS AUSENTES</b>  | <b>00(última folha da ata)</b>               |

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| <b>HORA DE ABERTURA</b>     | <b>17:10 Horas</b> |
| <b>HORA DE ENCERRAMENTO</b> | <b>23:00 Horas</b> |

### **PRESENÇAS CÂMARA MUNICIPAL**

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>      | <b>Mário Artur Correia Lopes</b>     |
| <b>VICE-PRESIDENTE</b> | <b>António Luís Marques</b>          |
| <b>VEREADORA</b>       | <b>Vilma Cláudia Ribeiro Pereira</b> |
| <b>VEREADOR</b>        | <b>Raul António Ribeiro Luís</b>     |
| <b>VEREADORA</b>       | <b>Ana Paula Rodrigues da Cruz</b>   |

### **FALTAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, iniciou a sessão começando por saudar o Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Vereadores, Deputados, Presidentes de Junta de Freguesia e todo o público presente, agradecendo a presença de todos.

Disse que se iriam retomar os trabalhos que na passada 3ª-feira não foram possíveis realizar em virtude da queda de neve, motivo pelo qual se adiou esta sessão. Agradeceu ao Sr. Presidente de Junta de Candedo por ter aceitado a realização desta sessão, na sua freguesia, ter disponibilizado o espaço e ter criado as condições necessárias, para que isso fosse possível. Elogiou a forma como a sala estava organizada e toda a logística disponibilizada, quer pela Junta de Freguesia de Candedo, quer pelos colaboradores da Câmara que estiveram de apoio a esta sessão.

Conforme preceitua a alínea c) do nº 1 do art.º 30 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, declarou abertos os trabalhos desta Sessão do dia 6 de março de 2018, informou que embora a Sessão seja extraordinária é entendimento de todos que a mesma se realize nos mesmos moldes e tenha os mesmos períodos de uma sessão ordinária:

**Período de Antes da Ordem do Dia**

**Período da Ordem do Dia**

**Período de Intervenção do Público**

Relativamente ao público, esclareceu que este período tem a duração máxima de 30 minutos, que para intervirem teriam de se inscrever antecipadamente, referindo nome, morada e assunto a tratar. O período total de intervenção do público seria distribuído pelo número dos inscritos, não podendo ultrapassar os 5 minutos por cidadão.

## **Período Antes da Ordem do Dia**

### **"Apreciação da Ata da Sessão do dia 28/12/2017"**

- O Presidente da Junta de Freguesia de Candedo, Luís Filipe, cumprimentou todos os presentes e deixou uma palavra de agradecimento ao Sr. Presidente da Assembleia e à mesa pela oportunidade em se realizar esta sessão na sua freguesia, na aldeia de Candedo e permitir esta maior proximidade



com as pessoas, sendo para ele um orgulho poder participar com todo este público presente. Deixou ainda uma palavra de apreço e agradecimento aos funcionários da Junta de Freguesia de Candedo pelo apoio e colaboração na organização deste espaço, para que esta sessão pudesse decorrer nas melhores condições.

Disse que aproveitava este período do antes da ordem do dia, para saber qual o ponto de situação sobre dois ou três assuntos que o preocupam, nomeadamente a questão da qualidade da água que se está a receber da Albufeira de Sobreira, lembrando que o anterior executivo dizia que haveria um projeto para a colocação de filtros num valor aproximado de 30 mil euros, para resolução daquela anomalia e que até agora ainda nada foi feito, pretendendo ser esclarecido sobre isso.

Sobre a Barragem do Vale do Tua, a zona envolvente e os projetos inerentes a este Empreendimento do Vale do Tua, saber qual o ponto de situação, lembrando que também o anterior executivo teria referido que iriam ser colocadas Portas de Entrada nos cinco Municípios abrangidos pelo EHFT e que haveria intenção de criar uma subdivisão dessas Portas de Entrada no Centro de Murça, sendo uma colocada na Zona de Murça e uma outra na Zona da Freguesia de Candedo, mais propriamente na Sobreira com a requalificação da Escola Primária.

- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, interrompeu a intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Candedo, lembrando-o que naquele momento apenas estava em apreciação e votação a Ata da Sessão Ordinária do dia 28 de dezembro, pelo que todos os outros assuntos a serem colocados, ficariam para mais tarde.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia Candedo, Luís Filipe, pediu desculpa pelo facto e solicitou uma alteração na sua intervenção da página 12 onde diz na terceira linha “viu um vídeo onde o acusavam” deve dizer-se “viu um vídeo onde faziam acusações” e ainda onde se lê “bem como à situação” deve ler-se “bem como qual a situação”. Disse ainda faltar incluir parte da sua intervenção relacionada com a Associação de Sobreira, referindo que inicialmente haveria um projeto no valor de 64.200€, entretanto foram-lhe retirados 36.185€, para outras obras, ficando a restar 28,015€ que ainda não foram aqui alocados. Em que situação fica a situação dessa obra, se vai ser construída e se afirmativo quando?

Referiu ainda a página 22 relativamente à intervenção sobre as ETARES, aludindo a que o Sr. Presidente não respondeu concretamente à questão que lhe colocou, insistindo que continua à espera de uma resposta a essa questão.

- O deputado do PS, Arménio Ribeiro, cumprimentou todos os presentes e felicitou a mesa pela descentralização desta sessão.

Sobre a ata em apreço questionou o motivo pelo qual não foi enviado aos deputados, de acordo com o compromisso arcado pelo Presidente da CMM, a retificação do ponto 4 mapa de pessoal, uma vez que foi assumido pelo executivo que o mesmo estava errado e não conseguiram explicar, na sessão, quais os erros. Lembrou ainda que aguarda o parecer jurídico da comissão nacional da CPCJ, tal como solicitado na declaração de voto da bancada do GPPS sobre a eleição dos eleitores que fazem parte da Comissão Alargada da CPCJ. Terminou referindo que a Ata está genericamente de acordo com o que se passou na sessão, mas solicitou que para maior compreensão fossem anexados todos os documentos que da mesma fazem parte.

**Votação:**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| <i>Votantes</i>  | <i>21</i> |
| <i>Abstenção</i> | <i>02</i> |
| <i>Contra</i>    | <i>00</i> |
| <i>A Favor</i>   | <i>00</i> |

**Deliberação: aprovada por maioria**

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:**

**Declaração de Voto:** *"a deputada do PS, Edite Sousa e a deputada do PSD, Maria de Lurdes abstiveram-se, justificando a sua abstenção por não terem estado na sessão em apreço."*

*Chegou à sessão o deputado do PSD, Daniel Faceira*

**"Apreciação da Ata da Sessão do dia 27/02/2018"**

- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, esclareceu que devido à situação climatérica adversa que se verificou no dia 27/02, ter obrigado a que a sessão ordinária que estava agendada para esse dia ficasse suspensa e dado que a Lei é omissa numa situação como esta, foi entendimento da mesa, bem como dos líderes parlamentares redigir uma Ata apenas com uma nota de esclarecimento do motivo que levou à suspensão da referida sessão.

Procedeu à leitura do expediente recebido, bem como dos convites recebidos e das participações por ele efetuadas.

### **Leitura do Expediente**

(Alínea b) do n.º 2 do artº 21º do Regimento)

#### Jornal "Voz das Misericórdias":

- Remete publicação dezembro/2017;

#### Líder da bancada do PSD, Catarina Gouveia:

- Remete informação sobre os eleitores que integraram a Comissão Alargada da CPCJ-Murça;

#### Liga Portuguesa Contra o Cancro:

- Remete informação

#### ADRVT:

- Remete convite para participar na inauguração do Centro Interpretativo do Vale do Tua;

#### Movimento pelo Interior:

- Remete Moção de apoio ao Movimento;

#### Paula Catarino:

- Justificação pela ausência à sessão do dia 27/02/2018;

#### Associação portuguesa de Deficientes:

- Remete publicação periódica;

#### Associação Vale D'Ouro:

- Remete informação sobre o IV Encontro de Associações do Vale do Douro "As Associações e a Sociedade";

#### ANAM:

- Remete informação sobre o 2º Encontro das Assembleias Municipais;

#### Câmara Municipal de Murça:

- Propostas para inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 27/02/2018;

#### Gestora de Projetos da Betweien:

- Remete informação sobre a apresentação de projeto de alimentação saudável nas Escolas/Municípios;

O Presidente da Câmara Municipal e o Grupo Promotor do Centro de Memória da Educação de Murça:

- Remete convite para participar no 1º Colóquio de Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento;

Pedro Teixeira:

- Justificação pela ausência à sessão do dia 27/02/2018;

Judite Aires Sousa:

- Justificação pela ausência à sessão do dia 27/02/2018;

ANAM:

- Confirmação da inscrição no 2º Encontro das Assembleias Municipais;

Grupo Parlamentar do PS:

- Remete Voto de Congratulação.

## **“Outros Assuntos de Interesse para o Município”**

O deputado do PS, Arménio Ribeiro, cumprimentou todos os presentes e deu nota do Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista à Escola Profissional de Murça, pelo primeiro lugar obtido no ranking do Distrito de Vila Real, sendo igualmente a escola com cursos profissionais mais bem colocada em toda a região de Trás-os-Montes e Douro, que se anexa a esta ata.

- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, disse que também ele se congratula pelo mérito alcançado.

### *Votação:*

|                  |    |
|------------------|----|
| <i>Votantes</i>  | 22 |
| <i>Abstenção</i> | 00 |
| <i>Contra</i>    | 00 |
| <i>A Favor</i>   | 22 |

**Deliberação: aprovado por unanimidade e aclamação**

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:**

**Declaração de Voto:**

- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, procedeu à leitura de um **Voto de Pesar** que acabou de chegar à mesa apresentado pela bancada do PSD, pelo falecimento da Sra. D. Sílvia da Glória, de 89 anos de idade, sogra do deputado desta Assembleia Municipal /Presidente da União de Freguesias de Carva e Vilares, Sr. José António Pala de Sousa, que se anexa a esta ata.

- A líder da Bancada Parlamentar do PSD, Catarina Gouveia, esclareceu que o falecimento da Sra. D. Sílvia da Glória aconteceu no passado dia 3 de março (Sábado), motivo pelo qual só agora ter chegado à mesa este **Voto de Pesar**, solicitando que o mesmo fosse aceite para ser votado.

- O deputado do PS, João Carlos Gomes, cumprimentou todos os presentes e disse ser extremamente agradável estar aqui nesta freguesia e ver este espaço destinado ao público praticamente completo, dando os parabéns pela descentralização destas sessões e que é para ele um orgulho poder estar aqui nesta freguesia que muito lhe diz familiarmente.

Relativamente ao **Voto de Pesar** apresentado pela bancada do PSD e ao facto do mesmo não ter chegado com as 48 horas necessárias, para que pudesse ser votado e embora isso já tivesse acontecido em anteriores sessões, precisamente por esse motivo, no entanto e apesar disso, disse entender que deve imperar o bom senso, pelo que a sua bancada irá votar favoravelmente este Voto de Pesar.

- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, disse partilhar das palavras do deputado, João Carlos Gomes, não apenas porque esta é a sua freguesia, mas também porque tinha em mente procurar descentralizar estas sessões. Existem várias razões por esta sessão se realizar nesta freguesia e nesta terra, mas é intenção percorrer todas as sedes de freguesia.

Mais referiu, que não tomou a iniciativa de levar à votação o Voto de Pesar, por se lembrar do que aconteceu na anterior sessão.

**Votação:**

|                  |    |
|------------------|----|
| <i>Votantes</i>  | 22 |
| <i>Abstenção</i> | 00 |
| <i>Contra</i>    | 00 |
| <i>A Favor</i>   | 22 |

**Deliberação: aprovado por unanimidade**

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:**

**Declaração de Voto:**

**- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro,** mencionou dois assuntos que não foram cabalmente esclarecidos na última sessão realizada em 28/12/2017, nomeadamente o Mapa de Pessoal e a Recomendação do Grupo Parlamentar do PS, pedindo ao Sr. Presidente da Câmara que prestasse os devidos esclarecimentos.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** cumprimentou todos os presentes e aproveitou na pessoa do Sr. Ribeiro, para agradecer o facto de se ter aderido a esta descentralização, reconhecendo a importância desta proximidade, bem demonstrativa, dado o elevado número de pessoas presentes.

Recordou que quando o Sr. Presidente da Assembleia Municipal se apresentou como candidato, referiu que iria procurar aproximar o poder local das pessoas e sendo pessoa de palavra que o é, assim cumpriu.

Dirigindo um cumprimento especial ao público presente e disse que *"é importante que as pessoas participem, que estejam atentos a tudo o que aqui se fale. É bom que exponham as suas ideias. A nossa vinda aqui é para vos dizer quem somos e o que fazemos nestes encontros. Mas, não temos que nos encontrar apenas nas Assembleias ou nas Reuniões de Câmara. Temos recebido muita gente na Câmara Municipal e é com muito gosto que os recebemos. Podem visitar-nos sempre que precisem e se entenderem fazer-nos vir aqui porque a nossa presença é necessária, iremos fazê-lo. Estamos ainda numa fase inicial e a onde procurar saber a real situação da Câmara Municipal, em termos globais. Hoje mesmo, iremos discutir um ponto importante a nível da organização. Obrigado pela Vossa presença e é um prazer enorme estar aqui a partilhar convosco estas horas e a discutir questões sobre o nosso Concelho"*.

Relativamente aos esclarecimentos a serem prestados sobre o Mapa de Pessoal, para 2018 disse que sendo um documento que não foi preparado por este executivo e ter gerado alguma confusão e, porque esta é a área da Sra. Vereadora em Exercício, Dra. Vilma solicitou que fosse ela a prestar o devido esclarecimento.

**- A Vereadora em Exercício, Vilma Ribeiro,** começou por cumprimentar todos os presentes e referiu ser um gosto estar presente nesta sessão e mais ainda por ser na sua freguesia. Disse que, de facto, na

sessão anterior foi suscitada uma dúvida relacionada com o Mapa de Pessoal para 2018. Essa dúvida prendia-se com o número total de postos de trabalho ser de 202, quando no ano anterior tinha sido de 203. Reconheceu que, de facto, houve um lapso por parte dos serviços, lapso esse, que foi assumido com a informação que tem em seu poder e que foi prestada pelos serviços. Efetivamente, no Planeamento e Gestão Urbana na categoria de Encarregados Operacionais nos lugares vagos estavam zero, quando devia estar um e nos lugares ocupados estavam dois, quando deveria estar apenas um. No entanto, não obstante este o erro ter acontecido no Mapa para 2018, também pôde constatar que, em 2017, o Mapa de Pessoal também estava errado, porque já haviam dois lugares ocupados de Encarregado Operacional nesta área e apenas um vago, ou seja, também no ano passado havia um erro. Contudo, o documento que tinha naquele momento já estaria ratificado e iria ser publicado no Site do Município.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** esclareceu que o mapa retificado contempla um total de 203 lugares, dos quais 126 lugares estão ocupados e 77 estão vagos, divididos por carreiras e categorias: nomeadamente Chefes de Divisão, Técnicos Superiores, Técnicos de Informática, Coordenadores Técnicos, Assistentes Técnicos, Fiscais Municipais, Fiscais de leituras e cobranças, encarregados Operacionais e Assistentes Operacionais, sendo esta a carreira definida para uma autarquia como a nossa.

**O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** agradeceu a retificação mas disse que não se justifica a AMM ter que esperar mais de 60 dias para o executivo corrigir um erro. Os grupos parlamentares podem ser facilmente contactados via correio eletrónico ou mesmo telefónico para os devidos esclarecimentos. Espera que se possa melhorar a forma de comunicação entre o Executivo e a Assembleia ao longo do mandato, uma vez que as novas tecnologias facilitam essa comunicação.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** disse concordar com o deputado Arménio quando diz que o documento corrigido já deveria ter sido entregue, aludindo ao facto do mesmo ter sido aprovado na anterior sessão numa base de confiança e essa seria a atitude mais correta. Referiu que esta é uma situação excecional, que o executivo também aprovou este documento na Câmara e não contavam com esta situação. Referiu ainda que o esclarecimento surgiu através de uma informação técnica de 26 fevereiro, pelo que só agora foi possível trazê-lo aqui.

**- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro,** esclareceu que relativamente ao assunto relacionado com a recomendação apresentada pelo GPPS, sobre Proteção Civil e



Incêndios, antes de dar a palavra ao Sr. Presidente da Câmara e porque os problemas dos incêndios não lhes é alheio, iriam ser projetadas algumas imagens dos terrenos que foram atingidos com o incêndio ocorrido em 2017, na Freguesia de Candedo, nomeadamente em Martim, Porrais e Candedo, incêndio, este, que assolou uma vasta área e com muitos prejuízos, sublinhando que alguns vitivinicultores foram atingidos em várias propriedades.

Através da Câmara Municipal e do Centro de Gestão foram feitos alguns pedidos ao Ministério da Agricultura, bem como ao Sr. Presidente da República e a resposta recebida do Sr. Secretário de Estado da Agricultura foi que promoveram medidas de apoio, mas que neste município os incêndios não tiveram um impacto significativo que permitisse justificar o seu reconhecimento como situação de catástrofe natural.

Recordou que este incêndio teve origem no concelho vizinho de Alijó e que se estendeu até ao nosso. Reconhece que apesar de não ter atingido a área que eles delimitaram, houve prejuízos e fizeram-se pedidos ao Ministério da Agricultura, referindo ser de opinião que deveria ser feito um Voto de Protesto pelo facto dos prejuízos causados no nosso Município não terem sido contemplados.

O vídeo surge na sequência da recomendação apresentada pelo GPPS. Um assunto que, efetivamente preocupa não só o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, mas sim a todos os presentes, reiterando que logo no dia 2 de janeiro, fez chegar uma cópia desta recomendação à Câmara Municipal, solicitando ao Sr. Presidente da Câmara para que se pronunciasse.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** referiu que sobre este assunto iriam ser prestados pelo Vice-Presidente, alguns esclarecimentos.

Abordou que as imagens mostradas foram tiradas no dia a seguir ao incêndio e que também ele, infelizmente, pode ver este cenário de terror, na hora recordado nas imagens visualizadas, onde os prejuízos não foram apoiados como o foram no concelho de Alijó. Referiu existirem particularidades que tiveram a ver com decisões da altura, no combate ao fogo, ou seja, um incêndio que veio de Alijó para Murça foi transformado numa situação, que ao nível do registo da Proteção Civil foram tratados como ocorrências separadas, tendo vantagens e desvantagens, mas que, neste caso, teve uma desvantagem tremenda, que foi não podermos enquadrar a possibilidade de termos apoios, conforme foram regulamentados para Alijó e para outros concelhos deste país.

Entretanto, referiu o segundo ponto da Ordem de Trabalhos, que embora só pretenda falar nele a seguir, disse que este executivo, desde o início e até pelo compromisso eleitoral que têm, irá procurar que as decisões, sejam de que matéria forem, e no caso concreto da Proteção Civil, não sejam tratadas por dois ou três, mas que todos saibam tudo sobre isso. Têm de ser tratadas pelo executivo em funções, não só pela responsabilidade que têm, mas acima de tudo acompanhados por quem está



geralmente ligado a questões desta natureza. Referiu, ainda, que tiveram no dia 10 de janeiro de 2018, uma primeira reunião com um grupo de trabalho no âmbito da Proteção Civil, composto pelo Executivo Municipal, Comandante da GNR de Murça, Comandante dos BVM, Responsável do Gabinete Técnico Florestal, Representante das Juntas de Freguesia, designado na última Sessão Ordinária da AMM, para o CMDFCI, Representante da AFLODOUNORTE e ainda o Eng.º João Martins, Técnico Superior da Câmara Municipal e responsável pela coordenação dos trabalhadores operacionais, ficando decidido reunir mensalmente, para discutir assuntos relacionados com esta matéria.

Concretamente, na última reunião foram discutidas e apreciadas situações de emergência ocorridas devido à queda de neve. Foram tomadas decisões sobre diversas ocorrências e resolvidas aquelas que eram da nossa responsabilidade e possíveis de resolver, no imediato. Lamentavelmente, a entidade que gere a A4 teve um comportamento de enorme desorientação. É verdade que não estamos habituados que neve frequentemente no nosso concelho, mas existem decisões que têm de ser tomadas em momentos como este.

Relativamente à questão da recomendação apresentada pelo GPPS disse que é um assunto que também os preocupa e que a acataram como uma ideia a avaliar. O documento foi discutido com o grupo de pessoas e na reunião atrás referida, para que fosse tomada uma decisão com responsabilidade, conforme consta no documento entregue a todos os deputados durante a sessão e que seria anexo a esta ata.

Fazendo um resumo disse que aquilo que procurarão assumir perante a recomendação em causa, independente da posição política, é procurar que seja tomada uma posição de técnicos desta área. Concluiu, pedindo ao Sr. Vice-Presidente para que prestasse esclarecimentos sobre o referido documento.

- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Marques, cumprimentou todos os elementos da mesa, deputados, Presidentes de Junta e dirigiu um cumprimento especial a todo o público presente, relevando o facto de esta ser a assembleia em que já participou, com mais pessoas a assistir.

Disse que esta ideia do Sr. Presidente da Assembleia, de trazer a assembleia municipal às freguesias, é efetivamente um aspeto que merece ser relevado e valorizado naquilo que é a proximidade entre eleitos e eleitores.

Disse que a projeção das imagens, a pedido do Sr. Presidente da Assembleia é relevante para lembrarmos e refletirmos sobre a questão destes incêndios, que aconteceu na mesma altura dos grandes incêndios de julho. Disse ainda que este que ocorreu na freguesia de Candedo, não foi

considerado um grande incêndio, porque não lhe foi atribuída a origem devida, o grande incêndio de Alijó. Este passou para o Concelho de Murça, teve a mesma ignição, mas a tutela achou que não deveria ser considerado um grande incêndio e por isso, lamentavelmente, os proprietários que viram as suas terras afetadas e muitos deles com perdas totais, nas colheitas deste ano, e nas colheitas futuras, não possam ser compensados ao abrigo da medida de compensação ao restabelecimento do potencial produtivo, entretanto criada para esse fim.

Aludiu a que deveria ter sido tomada, na altura, uma posição bastante mais forte e mais firme pela Câmara, relativamente a este assunto e ter reclamado prontamente sobre a não inclusão das áreas ardidas na freguesia de Candedo, no grande incêndio com origem no Concelho de Alijó. O que a Câmara está a tentar fazer desde novembro é reclamar junto da tutela a alteração à decisão anteriormente tomada, mas sem resultados até à data.

Sendo o Governo suportado pelo Partido Socialista, seria importante que a bancada do PS move-se a sua influência, podendo até ser tomada uma posição conjunta e faze-la chegar junto da Direção Regional da Agricultura e do Ministério da Agricultura, por forma a que proprietários possam vir a ser contemplados com as ajudas.

A propósito de incêndios e de toda esta problemática que a todos preocupa, referiu que o documento agora entregue foi produzido recentemente com o apoio do grupo municipal da Proteção Civil, aqui já referido anteriormente pelo Sr. Presidente, para que fosse entregue aos Srs. Deputados nesta sessão.

Referiu ainda aquilo que tem sido a ação municipal, relativamente às limpezas das faixas de 50 metros, à volta das edificações, que estejam necessitadas de intervenção.

Desde dezembro de 2017, a Câmara Municipal tem no terreno os seus fiscais, juntamente com os Srs. Presidentes de Junta e GNR, para se proceder ao levantamento das áreas e seus detentores que carecem de limpeza florestal. Foi ainda entregue aos Srs. Presidentes de Junta um documento, com as obrigações que decorrem da Lei das Florestas.

Disse que, efetivamente, alguns Presidentes de Junta conseguiram identificar e inventariar esses locais. No entanto, esse trabalho tinha de ser reforçado no terreno, para uma melhor inventariação de todas as necessidades existentes. A técnica responsável pelo GTF, através de ortofotomapas, sinalizou as áreas e juntamente com os Fiscais Municipais foi possível ir para o terreno sensibilizar as pessoas, sempre em articulação com a GNR, que tem sido um parceiro fundamental.

Relatou que esta informação está disponível no *site* do Município, detalhado por freguesias, podendo serem consultados e descarregados.

Informou ainda que foi distribuído por todo o concelho, durante o mês de fevereiro de 2018, um desdobrável informativo, relativamente a essas obrigações, reforçando ainda mais essa abordagem, para além daquela que foi feita no terreno.

Reconhece que esta nova lei florestal tem trazido alguma preocupação, porque a data limite para efetuar estas limpezas é até ao próximo dia 15 de março. Recordou ainda que decorreu uma reportagem televisiva sobre o trabalho que a autarquia tem feito, neste caso concreto na Terra Fria na Aldeia de Carva. Referiu ainda que no concelho existem quatro zonas bastante críticas, nomeadamente Carva/Vilares, Fiolhoso, Valongo de Milhais e Jou, não obstante haver outras também com situações a serem necessariamente resolvidas.

Esse grupo, da proteção civil, na redação agora distribuída considera que a Recomendação que o Partido Socialista fez não seria no entender deste grupo técnico de interesse para o Município.

O documento refere várias situações, nomeadamente a reativação da Equipa de Sapadores Florestais efetuada ao abrigo de um Protocolo entre o Município e a AFLODOUNORTE, para que a equipa fosse reativada, o quanto antes. Estar a atribuir verbas às Juntas de Freguesia, para a limpeza de áreas florestais, incorria numa gestão desorganizada e desordenada. Esta coordenação tem de ser feita através do GTF e sempre de acordo com o PMDFCI. Mais referiu que estar a entregar a uma Junta de Freguesia uma verba de 40 euros dia, para 100 dias de limpeza, sem saber as reais necessidades de cada uma das freguesias, estando a tratar todas da mesma forma, pareceu ao grupo técnico algo que não faria sentido.

Disse ainda, que também o ICNF se pronunciou favoravelmente sobre esta transferência para a Associação Florestal – AFLODOUNORTE, até porque não é uma situação nova, pois 90% das Equipas de Sapadores Florestais existentes no País estão entregues a Associações Florestais ou Organizações de Produtores. Mencionou ainda os protocolos que a AFLODOUNORTE tem formalizado concretamente a Câmara Municipal de Alijó e Sabrosa, com esta última há já 15 anos.

Concluiu referindo que a Proteção Civil não é delegável em ninguém, sendo uma competência única e simplesmente do Presidente da Câmara.

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** disse que a explanação do Sr. Vice-presidente foi ampla e confusa mas que, no essencial, fica agradado pela ação que a CMM tem tido com esta problemática, prova evidente que a recomendação do GPPS surtiu efeito pois despertou consciências e trabalho. No entanto tem que corrigir quer a intervenção, quer a recomendação do grupo de trabalho, pois a mesma por diversas vezes se refere a intervenções florestais nomeadamente em ações de defesa da floresta contra incêndios quando a recomendação do GP PS nunca se refere a essas intervenções, mas sim a intervenções de limpeza urbana, dentro dos perímetros urbanos ou no limite na interfase

urbano-florestal. Projeto-piloto de proteção civil/salubridade e prevenção de incendio urbano foi este o principal mote da nossa recomendação e nunca a intervenção ao nível da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Mais informou que o GPPS estava disponível, tal como mencionado na recomendação *“para reunir com o executivo da CMM de forma a acompanhar o desenvolvimento deste projeto, bem como detalhar e pormenorizar o mesmo, concretamente em colaborar na elaboração das cláusulas regimentais do protocolo ou ainda em analisar/discutir, na especialidade, alterações, correções, melhorias”* lamentando não terem solicitado os contributos do GPPS.

Em relação à posição conjunta da Câmara Municipal de Murça e Centro de Gestão sobre uma reclamação que diz respeito ao incendio florestal que assolou aldeias da freguesia de Candedo, diz que o GPPS está disponível para reunir e analisar tal posição, sugerindo que a posição possa ser da Assembleia Municipal de Murça e assim aliar uma componente política à componente técnica.

Em relação à posição do grupo de trabalho, datada de 01 de fevereiro disse que haveria mecanismos mais céleres, para dar conhecimento da mesma à AMM e aos Grupos Parlamentares e não esperar (mais de 30 dias) pela sessão para apresentarem o documento, a coordenação do grupo de trabalho deveria ter feito chegar o mais rapidamente possível ou mesmo o elemento que representa a AMM desse grupo de trabalho. Hoje em dia não se justifica o atraso na informação.

A posição em relação à transferência da equipa de sapadores florestais da CMM para a Associação Florestal do Vale do Douro Norte, que não é referida na recomendação, é tal como consta em ata contrária à assumida pela CMM. O GPPS considera que seria mais útil e estratégico manter a equipa na CMM e para tal, deveriam ter sido acelerados os procedimentos concursais de ingresso, para sapadores florestais. Uma vez decidida a transferência é desejo do GPPS que a mesma tenha um excelente desempenho e muito sucesso.

**- A deputada do PS, Cláudia Ribeiro,** questionou em que moldes está a ser feito o contrato entre a Câmara Municipal e a Associação Florestal.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** referiu que *“o que o Sr. Deputado Arménio diz é um sentimento que nos atravessa a todos. Cautelas e preocupações todos temos e todos deveremos ter. Não podemos é andar assustados com as responsabilidades que temos de assumir. O deputado fez aqui uma enorme confusão e de forma exagerada, porque esta lei existe há onze anos e só é necessário fazê-la cumprir. Agora, referir que não sabe porque é que o concurso ainda não está concluído? O concurso foi feito de forma eleitoralista, o mesmo, deveria ter sido resolvido na altura certa, para que no último verão a equipa já estivesse à disposição e não o fizeram. Portanto, as ideias do deputado Arménio e que também é Técnico da Câmara deveria*

tê-las proposto na Câmara como técnico do ambiente que o é. Porque eu ainda não fiz nenhum despacho a impedi-lo de fazer propostas técnicas como deve ser. Nós não estamos aqui para assustar as pessoas, apenas o que pretendemos fazer é resolver os problemas. Veja-se aquilo que já se fez na Carva e tudo aquilo que pretendemos continuar a fazer.

Sobre o contrato com a AFLODOUNORTE, também me preocupa que um contrato que foi à Câmara idêntico ao que existe há 15 anos na Câmara Municipal de Sabrosa, com uma mesma associação e nos mesmos termos, não tivesse a concordância de todos.

Quanto à questão colocada pela deputada Cláudia Ribeiro dizer-lhe que o Protocolo que foi à Câmara Municipal foi com as mesmas condições, nos mesmos moldes e no âmbito daquilo que o ICNF permite e que, entretanto, validou, para que técnicos especialistas na área de combate a fogos florestais as possam gerir melhor que nós, naquilo que são os meios para o combate aos incêndios. A Câmara só tem de criar as condições para que os meios disponíveis possam estar operacionais, para que quando estas situações surjam, possam ser devidamente resolvidas. “

Aproveitou ainda para ler um paragrafo do documento entregue, onde refere que: “Este grupo de trabalho considera ainda que entregar verbas às Juntas de Freguesia, para que estas executem ações de defesa da floresta Contra Incêndios não é a melhor opção, pois as necessidades de ações de DFCI são distintas entre elas, e, esta tipologia de trabalho deve ser executada segundo orientação e planeamento que garanta a eficácia necessária. Por isso, recomenda-se que estas ações sejam sempre coordenadas pela Câmara Municipal. Mais, apenas o Município se pode fazer ressarcir de despesas que possa a vir a acontecer, sempre que a Câmara se faça substituir aos privados.”

- O deputado do PS, Arménio Ribeiro, recordou, novamente, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que a recomendação do GPPS não se reporta à Defesa da Floresta Contra Incêndios, mas sim a uma intervenção juntos dos aglomerados urbanos consolidados, para prevenir incêndios urbanos, mas também para melhorar a salubridade dos perímetros urbanos.

Lembrou ainda o Sr. Presidente da Câmara que é Deputado Municipal, de plano direito, eleito a 01 de outubro de 2017 e que não se deve confundir essa função com a sua função de funcionário da Câmara Municipal, sendo esta a segunda vez, em apenas, duas assembleias municipais, que lhe é feito esse reparo, e não gostaria de ver repetido.

- O Presidente de Junta de Murça, José Santos, cumprimentou os presentes em especial o estimado público.

Como o deputado Arménio referiu o seu nome com tanto fulgor e dado que ainda é um estreante nestas lides, entendeu intervir apenas para lhe solicitar, dada a sua experiência enquanto deputado,



que dissesse a forma mais célere de fazer chegar a informação resultante das participações nas reuniões às quais faz parte, enquanto representante eleito por este órgão, dado que esta é a sessão logo após à reunião à qual participou.

Sobre a indicação do seu nome em comunicados do PS sobre as funções que desempenha na Câmara, disse que quando o fizerem o façam com dados concretos e sem invenções, porque elas estão bem definidas.

**- A deputada do PS, Cláudia Ribeiro,** disse que agradecia a resposta dada pelo Sr. Presidente da Câmara, mas que a questão que lhe colocou continua sem resposta, porque o que pretende é que seja dito em que moldes foi feito o contrato.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** disse que a informação sobre o contrato consta nas Atas da Câmara Municipal e que estão disponíveis no *site* da Câmara a quem as queira consultar.

Sobre os fogos urbanos e florestais disse que, na sua grande maioria, os fogos urbanos que aconteceram neste país resultaram de fogos florestais.

Relativamente às questões sobre o funcionamento e as práticas a adotar, disse que são preocupações que existem e nunca é demais discutir o melhor a fazer pela nossa terra, seja como deputado, residente ou funcionário, tudo o que se fizer nunca é demais. Reconhece que teve alguma dificuldade em saber quais as funções que o deputado tinha antes da sua chegada à Câmara e porque também esteve presente no início da instalação da Loja do Cidadão, entendeu que seria a pessoa com qualidades para cumprir ali uma tarefa importante.

O deputado Arménio, neste momento, está a exercer uma função que se fosse um assistente operacional praticamente faria a mesma coisa e, no entanto, está a ser remunerado como técnico superior, reiterando que deveriam aproveitar aquele momento para discutir questões inerentes ao concelho e não de carácter pessoal.

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** procedeu à leitura de uma recomendação apresentada à Câmara Municipal pela sua bancada parlamentar, que se transcreve:

## **“RECOMENDAÇÃO II**

***Grupo Parlamentar Partido Socialista  
Assembleia Municipal de Murça***

27 Fevereiro de 2018

## COMEMORAÇÕES CENTENÁRIO BATALHA LA LYS | SOLDADO HERÓI MILHÕES

*A Grande Guerra ou 1.ª Guerra Mundial foi uma guerra global centrada na Europa que começou em 28 de julho de 1914 e durou até 11 de novembro de 1918 que teve a participação de muitas nações entre elas, Portugal.*

*Com efeito Portugal participou na Grande Guerra com 75 mil militares que constituíram o Corpo Expedicionário Português. O concelho de Murça contribuiu com (pelo menos) 128 homens, jovens que na Flandres, Moçambique e Angola deram a sua juventude e o seu melhor na defesa do interesse nacional.*

*Em maio de 2016 aquando da celebração dos 100 anos do embarque das forças portuguesas para a Flandres ou em abril de 2017 na celebração dos 99 anos da batalha de La Lys a Câmara Municipal de Murça organizou diversas atividades que pretenderam homenagear todos aqueles que participaram na guerra mas simultaneamente ter uma ação pedagógica junto da comunidade escolar e população.*

*O lançamento do livro “o concelho de murça na grande guerra” do Murcense Dinis Costa (Tenente-Coronel) e a exposição “uma guerra e muitos homens, um concelho e o milhões” são apenas dois exemplos que assinalaram o início das comemorações do centenário da batalha de La Lys no Município de Murça.*

*A participação portuguesa na Grande Guerra é transversal a todo o território nacional, mas em Murça ganha particular interesse, essencialmente, pelos feitos do Soldado Herói Milhões e também do General Alexandre Malheiro.*

*O Soldado Herói Milhões, Aníbal Augusto Milhais, natural e residente no concelho de Murça foi o soldado português mais condecorado da Grande Guerra e o único a ser agraciado com a Ordem Militar de Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.*

*Os feitos de Aníbal Augusto Milhais, Soldado Herói Milhões são amplamente conhecidos de todos, fazem parte da história de Portugal concretamente da história da participação portuguesa na Grande Guerra, deu origem a livros, e até a um filme que estreia nos cinemas a 12 de abril de 2018.*

*O General Alexandre Malheiro, também ele, Murcense, foi um oficial superior do Corpo Expedicionário Português, mas também um escritor com diversas obras sobre a Grande Guerra, entre elas a célebre peça de teatro “o amor na base do CEP” que teve uma ação lúdica e recreativa junto dos prisioneiros no campo de concentração na Alemanha.*

*Por tudo mencionado, e pelo facto de a 9 de abril de 2018 se comemorarem os 100 da mais importante batalha em que participaram as forças portuguesas, é entendimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Murça recomendar ao executivo da Câmara Municipal de Murça que sejam realizadas várias ações de celebração e comemoração do centenário da Grande Guerra.*



*Murça deve afirmar-se como um epicentro português da história da participação portuguesa na Grande Guerra.*

*A recuperação da casa do Soldado Herói Milhões em Valongo de Milhais já doada pela família à Câmara Municipal de Murça deve ser transformada num espaço de memória e aprendizagem.*

*Honrar a memória, perceber a história é uma prioridade e uma potencialidade que o Concelho de Murça deve explorar para compreender o presente e perspetivar um melhor futuro.*

*Não obstante considerarmos que a presente recomendação deve ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal, deixamos essa decisão ao critério da Mesa da Assembleia Municipal.*

*Grupo Parlamentar do Partido Socialista de Murça da Assembleia Municipal de Murça"*

**- O deputado do PS, João Carlos Gomes,** procedeu à leitura de uma recomendação apresentada à Câmara Municipal pela sua bancada parlamentar, que se transcreve:

### **"RECOMENDAÇÃO III**

**Grupo Parlamentar Partido Socialista**

**Assembleia Municipal de Murça**

**27 fevereiro de 2018**

#### **CENTRO INTERPRETATIVO VALE DO TUA**

#### **PROMOÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL**

*A inauguração e entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Vale do Tua (CIVT), dia 21 de fevereiro, um projeto de desenvolvimento territorial, desenhado pela DRCN e ADRVT, como contrapartida pelo aproveitamento hidroelétrico do Vale do Tua, terá que ser devidamente potencializado pelos territórios do vale.*

*O CIVT é um lugar de preservação, de respeito, de memória, de valorização, mas também de incentivo ao estudo, à pesquisa, e, essencialmente à promoção e desenvolvimento territorial sustentado.*

*O CIVT situa-se na Estação Ferroviária de Foz Tua, ocupando dois edifícios. Um edifício funcionará como espaço de acolhimento, um centro para a promoção turística e o outro acolherá a exposição de longa duração e exposições temporárias.*

*O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Murça recomenda ao executivo da Câmara Municipal de Murça que sejam realizadas várias ações de promoção do nosso concelho no CIVT, concretamente:*

- 1. Na área afeta à promoção e comercialização de produtos regionais, estarem representados e comercializados os principais produtos regionais de Murça como seja o vinho e o azeite (as nossas cooperativas, mas também os produtores individuais) mas também outros produtos como os frutos secos;*

2. *Na área da promoção territorial, existir informação turística referente ao nosso município de forma a cativar os visitantes do CIVT a virem até Murça, conhecerem a nossas tradições, o património, a história, o termalismo, a gastronomia, etc;*
3. *Uma vez que o CIVT possui um espaço polivalente para acolher exposições temporárias, a CMM deve organizar e promover com regularidade exposições temáticas que possam ser associadas a Murça;*

*O desenvolvimento turístico é importante. Capturar as sinergias que o Vale do Tua possa proporcionar é fundamental para afirmar Murça na região de Trás os Montes e Douro.*

*Não obstante considerarmos que a presente recomendação deve ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal, deixamos essa decisão ao critério da Mesa da Assembleia Municipal.*

*Grupo Parlamentar do Partido Socialista de Murça da Assembleia Municipal de Murça"*

Esclareceu que esta recomendação surge de uma visita que ele próprio fez ao CIVT e da resposta dada pela funcionária que o recebeu, quando procurou saber como iria funcionar aquele espaço, concretamente ao nível da divulgação e promoção, em que ela lhe respondeu que iriam ter ali produtos regionais à venda, mas apenas daquele concelho. Ora, se aquele investimento resulta de contrapartidas da barragem e se as mesmas dizem respeito aos cinco municípios, isso é lamentável que aconteça e mais ainda se nada se fizer, para que também o nosso Azeite, os vinhos e tantos outros produtos que existem no nosso concelho, possam também ali ser promovidos e vendidos.

**- O deputado do PSD, Carlos Silva,** cumprimentou todos os presentes, especialmente o excelentíssimo público e disse que esta segunda recomendação apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista deve ser avaliada pela Câmara Municipal e deve merecer todo o apoio, porque é inaceitável a resposta dada pela funcionária do CIVT - Centro Interpretativo do Vale do Tua. A Câmara Municipal deve avaliar esta situação, reforçando esta posição e fazer com que aquele espaço possa servir para a promoção e divulgação daquilo que melhor existe no nosso concelho e não apenas os de Carrazeda de Ansiães.

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** solicitou, de acordo com o regimento, esclarecimento ao executivo municipal sobre o aumento do serviço de abastecimento de águas, águas residuais, e recolha de resíduos urbanos, nomeadamente:

1. *Porque motivo não foram os aumentos deliberados ou retificados em Assembleia Municipal. Uma vez que o regime jurídico das autarquias locais (lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) na secção II-Assembleia*

Municipal; subsecção I competências; artigo 25.º ponto 1 alínea b) refere “compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”;

2. Qual o critério da CMM para os aumentos, concretamente o abastecimento de água, uma vez que o mesmo parece contradizer o princípio de utilizador-pagador e do poluidor-pagador, pois os aumentos são mais significativos nos escalões de consumo mais baixos como podemos verificar no exemplo nos consumos domésticos:
  - i. 0-6 m<sup>3</sup> aumento de 16.6%
  - ii. 7-13 m<sup>3</sup> aumento de 4.8%
  - iii. 14-20 m<sup>3</sup> aumento de 7.6%
  - iv. superior 20 m<sup>3</sup> aumento de 4.7%
3. Qual o critério para um aumento tão pronunciado ao nível das águas residuais onde podemos verificar aumentos de 57.8% na tarifa de disponibilidade de saneamento;
4. Qual o critério para o aumento disparo nas tarifas de saneamento entre a vila e as aldeias com aumento de 13.6% na vila e de 36,4% nas aldeias, uma diferença no aumento de aproximadamente 3 vezes mais;
5. Qual o critério para os aumentos da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, uma vez que o aumento penaliza quem tem apenas recolha bi semanal, pois o aumento dos resíduos sólidos urbanos de recolha diária é de 20% e o aumento da recolha bi semanal é de 33.% (mais 13%);
6. O acréscimo dos serviços conjuntos (somando as diferentes parcelas da faturação, abastecimento água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos) traduz-se num colossal aumento que varia entre os 16% e mais de 25%, como podemos verificar pelos seguintes exemplos:
  - i. antes aumento 4.3€ depois aumento 5.35€ aumento de 24.4%
  - ii. antes aumento 10.11€ depois aumento 12.69 aumento de 25.5%
7. Não obstante a necessidade de atualizações dos tarifários de serviços, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça considera que deviam ser ponderados os critérios e fazer-se um reajustamento dos preços de modo a suavizar os aumentos, de forma a não existir aumentos de 20% ou mesmo 25%;
8. Para cumprir com o princípio do valor económico da água, que não é mais do que a recuperação dos custos dos serviços de água, entende o grupo parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça que é necessário desenvolver um estudo de forma a tornar o sistema mais eficaz, seja através da boa cobrança, seja pela redução significativa das perdas.

O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes, iniciou por referir que não há como vir ao Candedo, para ouvir que andam a aumentar nas aldeias aquilo que não se aumenta na vila. Disse que isso é mentira, reiterando que o que o deputado Arménio quer dizer é que andamos a tratar diferente as pessoas da vila e a das aldeias.

Disse que “é uma situação inadmissível ser trazida aqui, até porque nem faz parte da ordem de trabalhos. O assunto não veio à Assembleia Municipal porque não tinha de vir. É uma alteração de tarifas e não uma alteração de taxas. O que aconteceu em relação aos aumentos e que o deputado Arménio disse e muito bem, o assunto foi levado à Assembleia Municipal. Mas foi apenas para aderir à Empresa das Águas do Interior Norte. A tarifa tinha de passar de um preço de referência para 10 m<sup>3</sup>, de 14, 47€ em média para 22,97€, ou seja significa que com a adesão da Câmara Municipal de Murça, com decisão da Câmara e da Assembleia passamos a ter que nos ajustar a uma decisão que vai deixar de ser apenas do regulador Câmara Municipal da rede em

baixa e passa a ser de um conjunto de municípios onde a Câmara tem um papel importante de liderança, em que teremos de ter um preço médio de referência de para 10m3 de 22,97€. Só não veio à Assembleia Municipal porque é uma alteração de tarifas e não de taxas e sobre as diferenças nas aldeias e vilas, como já disse isso não é verdade. O que se está a fazer é cumprir com aquilo que a própria entidade reguladora determina. Cumprir com uma decisão que foi do executivo anterior por ter aderido às Águas do Interior Norte. É difícil? É. Mas, a própria entidade reguladora não permite e não aceita que esta atividade seja deficitária. E também conhece municípios que devem às Águas do Interior Norte milhões de euros e felizmente a Câmara de Murça já não deve. Não temos de seguir aquilo que os outros fazem, mas sim cumprir com a nossa obrigação.

Segundo informações técnicas o aumento médio de água que tivemos não chega a 2€ por habitação. É um assunto que não vinha nesta ordem de trabalhos, mas posso dizer que em resumo que despesas anuais globais num valor de 624 mil euros, a Câmara nem metade recebe para cumprir com esta despesa. Não cumprindo com este equilíbrio que a entidade determina só temos obrigação de o corrigir. A Câmara Municipal está a fazer aquilo que foi deliberado anteriormente."

Entretanto o Sr. Presidente da Câmara leu um SMS que recebeu do Eng.º João Martins, que se transcreve: "as tarifas de saneamento e do lixo ainda diferenciam a aldeia e vila, sendo que a vila continua a pagar mais. Tem mais recolha diária e o tratamento de esgotos é mais caro na ETAR de Murça. O valor da água sempre foi igual na vila e aldeias."

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro**, esclareceu que apenas questionou os critérios dos aumentos. Reconhece que é necessário que aconteçam, contudo também é necessário reduzir as perdas e que se faça melhor cobrança ou monitorização.

Mais reiterou que as propostas de aumentos deviam ser retificadas em Assembleia Municipal, como aliás aconteceu em muitas autarquias, como é o exemplo mais mediático da CM Loures onde os aumentos foram reprovados pela assembleia.

**- A deputada do PS, Edite Sousa**, cumprimentou os presentes e leu um pediu de esclarecimento sobre a situação dos vínculos precários, que se transcreve:

"O Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal Murça e de acordo com o Regimento solicita esclarecimento ao Executivo Municipal, sobre a situação de regularização dos vínculos precários dos colaboradores da Câmara Municipal de Murça, considerando que:

1 – O Governo e a Assembleia da República aprovaram legislação sobre a regularização os vínculos precários na Administração Pública, Central, Regional e Local, criando, portanto, a regulação extraordinária dos vínculos precários.

2 - A Câmara Municipal em 2016 e de acordo com as orientações do Governo, referenciou todos os colaboradores que estavam a exercer funções na autarquia, em vínculo definitivo, ou seja, em condições de precariedade.

3 - Em 29 dezembro de 2017 é publicada a Lei que estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 28 de fevereiro.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça entende que a Câmara de Murça, deve iniciar urgentemente o processo de regularização, por forma a poder solucionar as situações dos colaboradores, que de acordo com a Lei estão em condições de vincular à Administração Pública.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista de Murça da Assembleia Municipal de Murça."

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** disse que na sua anterior intervenção não fez referência à preocupação legitimamente aqui manifestada pelo deputado João Carlos Gomes, quanto ao esclarecimento que lhe foi dado pela funcionária do CIVT - Centro Interpretativo do Vale do Tua sobre o funcionamento daquele espaço, aludindo ao facto, de que, aquele investimento foi feito no território de Carrazeda de Ansiães, mas que o mesmo diz respeito aos 5 municípios, um projeto de desenvolvimento territorial, desenhado pela DRCN e ADRVT, como contrapartida pelo Aproveitamento Hidroelétrico do Vale do Tua, pelo que a promoção dos nossos produtos, naquele espaço, não só não é uma possibilidade como até é uma obrigação. Disse ainda, que aquele equipamento foi inaugurado recentemente, que está num período experimental e de adaptação e, a seu tempo, será feita a divulgação e dado a conhecer o que de melhor existe no nosso concelho.

Sobre o vínculo dos precários e na individualidade de cada um, disse que é gritante que essa condição aconteça, mas quem gere tem de gerir recursos, recursos esses que são limitados. Disse não concordar com esta forma de regularizar situações de precariedade, porque existem considerandos que têm de ser tidos em conta. Referiu um dos pontos da ordem de trabalhos, para esta sessão, que é a Reestrutura Orgânica da Câmara, referindo que o Mapa de Pessoal contempla 203 colaboradores, dos quais 126 estão ocupados e 77 vagos. Precários existe um conjunto de situações, díspares entre si, nomeadamente uns com recibos verdes e outros integrando candidaturas CEI e CEI+, através do IEFP. Sem resolverem a questão orgânica e de funcionamento da Câmara não é possível ter a noção exata do tipo de quadros e do tipo de pessoas que precisam ter. Neste momento há descongelamento



de carreiras, progressões e tudo isto vai ter implicações pesadas no orçamento municipal. Tem de ser bem ponderado, não podendo apenas passar pela vontade de querer acabar com a situação de precariedade.

Disse ainda que esta Câmara Municipal faz o que pode com os recursos limitados que tem, recordando que o executivo anterior abriu um concurso para 20 colaboradores, não sabe se teve oportunidade para o concluir ou não, mas o que é certo é que não o fez e não tem de se agarrar aquilo que não foi bem feito no passado, para se justificar.

Reitera que a situação é preocupante, mas não pode ser feita de forma precipitada, porque em sua opinião a resolução dos precários conforme a atual legislação permite, não deve ser uma corrida para a contratação.

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** questionou o executivo sobre os desenvolvimentos do Plano de Ordenamento da Albufeira de Foz Tua, uma vez que esse plano está a condicionar a mobilidade turística de Foz Tua, mas também está a condicionar investimentos junto à albufeira, nomeadamente o desenvolvimento e promoção do turismo termal e dos investimentos nas Caldas de Santa Maria Madalena de Porrais/caldas de Carlão.

**- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro,** aproveitou para esclarecer que o nome correto é Caldas de Sta. Maria Madalena e não Caldas de Carlão, conforme o deputado Arménio, referiu.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** disse que na última reunião que teve com a APA - Agência Portuguesa do Ambiente foi-lhe dito que muitas das situações que mencionou, nunca tinham sido lá referidas e que se com a colocação do filtro da água que custa 30 mil euros a situação fica resolvida, então será para resolver.

O Plano de Ordenamento de Foz Tua terá condicionantes que irá beneficiar o grande promotor que é a EDP e para já não teria mais nada a dizer. Disse haver desenvolvimentos sobre a resolução de problemas existentes, em Sobreira, mas que procurará falar primeiro com as pessoas implicadas e no local próprio, pois entende ser o mais correto fazer.

\_\_\_\_\_ //



## Período da Ordem do Dia

**1 - Informação do Presidente da Câmara Municipal;**

(Alínea c) do nº2 do artº25 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro)

**2 - Relatório semestral de acompanhamento do plano de saneamento financeiro referente ao 2º semestre de 2017;**

(nº 6 do artigo 59º da lei nº 73/2013, 3 de setembro)

**3 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça, operando nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica - RJOSAL;**

(alínea m) do nº 1 do art.º25º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro)

**4 - Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Serviço Público de Transporte de Passageiros - Comunidade Intermunicipal do Douro;**

(alínea k) do nº 2, do art.º 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro)

**5 - Minuta de acordo de execução de delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia / União de Freguesias.**

(alínea k), do nº 1 do artigo 25º do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

\_\_\_\_\_/ / \_\_\_\_\_

**1 - Informação do Presidente da Câmara Municipal;**

(Alínea c) do nº2 do artº25 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro)

"Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal "apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da

Câmara acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo (...)”.

Assim, em cumprimento deste preceito legal, apresenta-se à Assembleia Municipal informação escrita sobre os aspetos que consideramos mais relevantes da atividade municipal desenvolvida no período que decorre entre o dia 22 de dezembro de 2017 e o dia 16 de fevereiro de 2018.

1. No dia 08/01/2018 reuniram os membros do Conselho Regional do Norte, órgão consultivo da CCDR-N, com o Primeiro-Ministro e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas para juntos debaterem propostas sobre a estratégia pós-2020 e a aplicação do próximo ciclo comunitário na região. A reflexão teve por base os elementos identificados pelo Governo e que permitirão definir a Estratégia Nacional para o Portugal 2030;

2. Decorreu no passado dia 10/01/2018 no Município de Murça, uma reunião com a presença do Executivo da Câmara, Comandante da GNR, Comandante dos BVM, Responsável do GTF, Representante das Juntas de Freguesia na DFCEI, Responsável operacional da CMM e Representante da Aflodounorte. Esta reunião foi efetuada com o objetivo de identificar um conjunto de procedimentos a desenvolver em caso de emergência no Concelho de Murça. Dada a premência e importância do assunto, ficou decidido reunir mensalmente;

3. No dia 11/01/2018 reuniram-se os membros da CIM Douro, onde foram tratados assuntos relacionados com administração geral e iniciativas transversais a todas as Câmaras, designadamente projetos Intermunicipais como o PROVERE. Inicialmente estava prevista uma verba global a rondar os 14M€, mas, atualmente o valor previsto situa-se nos 8M€. Para compensar esta diminuição, em reunião com a CCDR-N, verificou-se a disponibilidade por parte do Turismo de Portugal, em levar a cabo dois projetos conjuntos com valores situados entre os 3 e 4M€. Um dos projetos está relacionado com a melhoria de comunicações na região e outro projeto relacionado com a sinalética. Foram também tratados assuntos relacionados com a aquisição de energia elétrica e gás natural para os Concelhos da CIM Douro. Foi decidido efetuar um ajuste direto para o período de quatro meses com a empresa PH Energia, para que durante esse período se realize um concurso para obter o fornecimento de energia e gás natural com condições

competitivas. Foi também designado o representante no Conselho Consultivo das Comarcas de Bragança, Viseu e Vila Real. O presidente da Câmara Municipal de Murça é o representante na comarca do Distrito de Vila Real na CIM Douro;

4. No dia 12/01/2018, reunimos com os responsáveis da EDP pela zona de Vila Real, para avaliar um conjunto de situações que se vem arrastando ao longo do tempo, relacionados com manutenção e outro tipo de arranjos. As lâmpadas LED que foram instaladas na Rua Herói Milhões não têm potência suficiente; Na estação elevatória situada na aldeia de Sobreira, há falhas de energia e alteração na tensão; existem colunas de iluminação pública que foram derrubadas por acidente e não foram repostas. Estas situações vão ser regularizadas brevemente, resolvendo assim problemas que se arrastaram ao longo do tempo;

5. Em reunião do dia 11/01/2018, do Conselho Intermunicipal da CIM, foi discutida a participação da CIMDOURO na estratégia nacional para a defesa da floresta contra incêndios, na sequência de uma outra reunião havida com todas as CIM, no passado dia 11 de dezembro no Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. Foram abordados temas como a criação de Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais (GTFI) afetos à CIM; Criação de Brigadas de Sapadores Florestais (BSF), que terão por principais funções a manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, combate indireto e ações de estabilização de emergência; Fogo controlado; Centrais de biomassa; Áreas prioritárias de intervenção prioritária em termos de DFCI, no sentido de otimizar o resultado das intervenções a desenvolver, para um total de 500Km de faixa de rede primária e assegurada a manutenção de 20.000ha de faixas já existentes;

6. Foi designado o representante do Município no órgão de Direção da Escola Profissional do Marquês do Valle Flôr, Lda. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques;

7. Proposta de alteração das tarifas a vigorar no Município de Murça relativas a prestação de serviço de abastecimento de água, águas residuais e recolha e tratamento de rsu para o ano de 2018. A legislação exige que haja equilíbrio entre receitas e despesas nesta atividade. Para além da

obrigatoriedade legal, o que foi apreciado e votado na Câmara Municipal, não é mais, do que dar forma ao que já foi aprovado pelo anterior executivo camarário e pela Assembleia Municipal de 24/11/2016;

8. Procedeu-se ao abate de árvores de grande porte situadas na Escola EB 2,3 e Secundária de Murça, por motivos de segurança. Neste local vão ser replantadas árvores de acordo com a tipologia do espaço, depois de aconselhamento com os técnicos responsáveis por esta área;

9. Decorreu no passado dia 01/02/2018, no Município de Murça, uma reunião de trabalho no âmbito da proteção civil com a presença do Executivo da Câmara, Comandante da GNR, Comandante dos BVM, Responsável do GTF, Responsável operacional da CMM e Representante da Aflodounorte. Foram tratados assuntos relacionados com a limpeza de terrenos florestais junto a edificações, levantamento de todas as situações que a lei determina, criar condições para as pessoas identificarem o que está em causa em termos de segurança contra incêndios sobre a matéria. Vai ser distribuída uma brochura com informação para todos os Munícipes. Foram envolvidas todas as Juntas de Freguesia para ajudarem a identificar no terreno, todos os proprietários dos terrenos em causa;

10. Decorreu no dia 30/01/2018 uma reunião na EMAR, onde foi deliberado avançar com os procedimentos da constituição da empresa intermunicipal alicerçada nos conhecimentos existentes na EMARVR. É intenção que a nova empresa se apresente aos clientes no dia 01/01/2019, com a emissão da primeira fatura, embora a constituição formal desta nova entidade deva correr durante o 2.º semestre de 2018;

11. No dia 25/01/2018, decorreu na Município de Murça uma reunião com o Diretor do Parque Regional do Vale do Tua, Dr. Artur Cascarejo, para colocar o executivo ao corrente dos projetos e iniciativas do Parque, designadamente o Plano de Mobilidade, que está para breve o início da exploração;

12. Decorreu no dia 02/02/2018, reunião com Arquiteta Sandra Sarmiento da Agência Portuguesa do Ambiente, com visita à Sobreira. Vai ser efetuado um pedido formal para corrigir várias anomalias que ainda subsistem,

nomeadamente incluir alguns pescueiros no plano que ainda não está concluído;

13. Decorreu no dia 02/02/2018 no Município de Murça, uma reunião entre o Executivo Municipal, Dr. Armando Vieira (ACES), Dr. José Coelho (Centro de Saúde de Murça) e representantes de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para debater assuntos relacionados com o apoio que as Juntas de Freguesia podem prestar nas suas área de atuação, designadamente marcação de consultas, pedido de receitas e marcação de exames, evitando na maioria dos casos a deslocação dos utentes ao Centro de Saúde, para tratar de assuntos que podem ser tratados nas suas freguesia. O objetivo desta temática é prestar serviços de proximidade aos utentes. Para isso, os técnicos das Juntas de Freguesia vão ser dotados de conhecimentos através de ações de formação, que permitam prestar este serviço com eficiência;

14. Está a ser preparada uma participação conjunta dos 19 Municípios da CIM Douro, na BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, integrado na estratégia de Turismo da Porto e Norte. Vai ser o maior pavilhão da feira, que vai decorrer entre os dias 28/03 e 04/04/2018. Esta ação terá um custo de 2.750 € mais IVA;

15. Decorreu no dia 07/02/2018 na Câmara Municipal, reunião com Representantes da CIM Douro, Eng.º Paulo Noronha e Eng.º João Rodrigues, onde foram tratados assuntos relacionados com o Projeto insucesso escolar, Eficiência energética, Rede WIFI4EU para internet nos espaços públicos, WIFI nos centros históricos e sobre o Projeto da Escola;

16. Índice de transparência Municipal decorreu o contraditório até dia 20/02/2018 para propor correções à equipa de investigação. Foi proposto pela Câmara Municipal a correção de alguns indicadores;

17. Decorreu no dia 09/02/2018 uma reunião na Câmara Municipal, com o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Murça e Colaboradores da Escola Profissional de Murça, onde foram abordados assuntos relacionados com a atual situação da Escola Profissional;

18. Reunião na CMM dia 12/02/2018 com Arquiteta Ana Reboredo para tratar de assuntos relacionados com o projeto da escola. O valor global do projeto no valor de não acompanha o valor da participação. Houve situações que não foram previstas inicialmente, que alteram substancialmente o valor final;

19. Foram realizadas reuniões com as Juntas de Freguesia, no dia 12/02/2018, para preparar a celebração dos protocolos de delegação de competências;

20. Processo interposto pelo Sr. Hélio Sidónio à Câmara Municipal, por serviços de oficina automóvel supostamente prestados e não pagos, entre os anos 2002 e 2006;

21. Foi aprovado pelo ICNF o protocolo de transferência de titularidade para a Aflodounorte, da equipa de sapadores florestais. O início de atividade está marcado para dia 01/03/2018;

22. Atividade Física e Desportiva - Aos alunos que frequentam a disciplina extracurricular de Atividade Física e Desportiva no Agrupamento de Escolas de Murça, no 1º Ciclo, a prática orientada de atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações programáticas do Ministério da Educação;

23. Atividade Física pré-escolar - Neste projeto as crianças em idade pré-escolar adquirem as aprendizagens básicas fundamentais, que facilitem e promovam o seu desenvolvimento físico. As crianças que frequentam o ensino pré-escolar, quer no Agrupamento de Escolas de Murça, quer no Jardim infância da Santa Casa da Misericórdia de Murça, têm acesso à prática da atividade física no Pavilhão Desportivo, no Centro Escolar e também à adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal coberta;

24. Seniores Ativos "viver mais e melhor" - Inspirada nos princípios da justiça social, do civismo democrático, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos seus munícipes, foi criado este projeto, que tem como objetivo fundamental proporcionar à população idosa uma atividade física orientada, regular e vocacionada para a promoção da saúde e bem-estar.



Semanalmente, são lecionadas aulas de ginástica de manutenção e hidroginástica, a turmas formadas por munícipes com mais de 55 anos, que se inscreveram para o efeito, e turmas constituídas por utentes do Lar de 3ª Idade da Santa Casa da Misericórdia de Murça;

25. Escola de natação "nadar é divertido" - Através da Escola Municipal de Natação que conta com cerca de oitenta alunos, os munícipes têm possibilidade da prática regular de atividade física, através de um serviço de qualidade, obtendo um enorme retorno social. Os utentes da piscina municipal podem optar por praticar natação em regime livre ou frequentar as aulas de natação ou hidroginástica acompanhadas por professores. As aulas de natação são lecionadas de acordo com o escalão etário e o nível de aprendizagem dos utentes;

26. Encontro de futebol para crianças e jovens "Traquinas e Petizes" - Decorreu no dia 18 de fevereiro, no Estádio Municipal de Murça e contou com a participação de 302 jovens atletas, num total de 38 equipas, tendo as mesmas idades compreendidas entre os 6 e os 9 anos de idade. Foi um dia repleto de atividade física, emoção e diversão com muito público a assistir nas bancadas;

27. Sobre a comemoração do centenário dos cem anos do final da primeira Grande Guerra que decorrerá em La Couture, o Município de Murça estará representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, aproveitando a ocasião para se fazer acompanhar do Presidente da Adega Cooperativa de Murça e da Cooperativa dos Olivicultores de Murça, estando previsto que o vinho e o azeite deste concelho tenham um momento de valorização e promoção no decorrer das iniciativas;

28. Inauguração do Centro Interpretativo do Vale do Tua no dia 21/02/2018;

29. O Município de Murça recebeu no dia 28/01/2018, uma iniciativa do Centro de Gestão Empresa Agrícola Vale da Porca, onde foi debatida a Política Agrícola Comum, com a presença do Ex Ministro da Agricultura Dr. Arlindo Cunha;

30. Colocação de contentores na Escola EB 2,3, com a finalidade de substituir as salas de aula de forma temporária, enquanto decorrem as obras de requalificação deste espaço;
31. Reunião com Veterinário Municipal, onde foram abordadas diversas questões relacionadas com o exercício da atividade;
32. Melhoramento do aquecimento na residência de estudantes com a colocação de uma salamandra na zona de refeições;
33. Reforço da segurança rodoviária na zona escolar com a colocação de grades e sinalização vertical;
34. Pintura dos muros exteriores do parque de estacionamento da Praça 5 de Outubro e da fachada do edifício da Ação social;
35. Repavimentação em diversos pontos do Concelho e Reparação de vias municipais;
36. Colocação de sal nas vias municipais suscetíveis de formação de gelo;
37. Reparação e manutenção em diversos edifícios públicos (portas, persianas, iluminação...);
38. Realização de ramais novos de abastecimento de água;
39. Substituição de troço de conduta de abastecimento de água em Mascanho;
40. Substituição de troço de coletor de águas residuais em Carvas;
41. Início da limpeza dos nascentes de água que abastecem o concelho;
42. Início da limpeza exterior e interior dos depósitos de água;
43. Reparação de várias avarias em ramais e condutas;

44. Limpeza e desobstrução de vários coletores de águas residuais e controlo operacional da qualidade da água fornecida aos utentes;
45. Hora do conto sobre o dia Mundial da Paz para os três jardins-de-infância do Concelho e para o C.S.R.C. Vila Verde (Alijó);
46. Exposição de fotografia de Noel de Magalhães, fotógrafo do Douro "Memórias de um Olhar";
47. Hora do Conto de S. Valentim para os jardins-de-Infância do Concelho e de Vila Verde (Alijó);
48. Oficinas de leitura para os idosos da Stª Casa da Misericórdia (Murça, Candedo e Fiolhoso) e do C.S.R.C. Vila Verde (Alijó);
49. Apresentação do livro " Os meus Descobrimentos ", de João Aguiar;
50. Ensaios/encenação para a peça de teatro " O Amor na Base do Corpo Expedicionário Português";
51. Preparação para a Hora do Conto, alusiva ao tema da Páscoa;
52. Ações no terreno de identificação dos detentores de áreas necessitadas de intervenção e gestão de faixas de combustível, em todo o Concelho de Murça;
53. Ação de informação e esclarecimento através da distribuição de cartazes e flyers em todo o Concelho e divulgação nas plataformas digitais do Município, acerca da gestão de faixas de combustível;
54. Colocação online de ortofotomapas, de todas as Freguesias, com identificação de edificações que necessitam da gestão de combustível em faixas de 50 metros;
55. Reunião com a direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para planeamento do ano 2018 e início do procedimento para a celebração de um contrato interadministrativo;

56. Reunião com a direção da Banda Marcial de Murça, para planeamento do ano 2018 e início do procedimento para a celebração de um contrato interadministrativo;

57. Reunião com a direção do Murça Sport Clube, para tomar conhecimento da época desportiva já em curso e início do procedimento para a celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo até ao final da presente época desportiva;

58. Reunião com Comissão de Festas de Murça para planeamento das festividades que se comemoram na segunda quinzena de julho;

59. Informação dos processos de obras e outros objeto de despacho;

| Aprovação de Projetos de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras |            |                                       |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|----------------|------------------|
| Requerente                                                                | Localidade | Tipo de Projeto/Processo              | Data do Pedido | Data do despacho |
| José Joaquim<br>Ferreira Fernandes                                        | Carvas     | Aprovação<br>Especialidades/Habitação | 18/12/2017     | 2018/01/11       |
| Victor Pedro Faria<br>Augusto                                             | Murça      | Aprovação<br>Especialidades/Habitação | 2018/01/08     | 2018/02/02       |
| Marco António<br>Marques Faria                                            | Murça      | Aprovação<br>Especialidades/Habitação | 2018/01/08     | 2018/02/02       |
| Ricardo Jorge<br>Ramos Falcão                                             | Murça      | Aprovação<br>Especialidades/Habitação | 2018/01/12     | 2018/01/29       |
| Belmiro dos Anjos                                                         | Carva      | Aprovação<br>Especialidades/Habitação | 2018/01/08     | 2018/02/02       |

Emissão de Alvarás de licenciamento e utilização e outros

| Requerente                                 | Localidade | Tipo de Projeto/Processo                              | Data do Pedido | Data do despacho |
|--------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| Domingos José Teixeira                     | Carva      | Lic. Construção/Armazém                               | 29/11/2017     | 2017/12/28       |
| António Alpoim Nogueira Cardoso            | Carva      | Lic. Construção/Reconstrução e Ampliação Habitação    | 29/11/2017     | 2018/01/02       |
| Mária Júlia dos Anjos Rosa                 | Vilares    | Lic. Utilização/Habitação                             | 07/11/2017     | 2017/12/27       |
| José Joaquim Ferreira Fernandes            | Carvas     | Licença Construção/Habitação                          | 2018/01/03     | 2018/01/29       |
| Véronique Januário Esteves                 | Murça      | Aut. Utilização/Habitação                             | 2017/12/12     | 2018/01/17       |
| António dos Anjos Teixeira Pinto           | Covelas    | Aut. Utilização/Habitação                             | 2017/12/28     | 2018/01/18       |
| Manuel Campos Meireles                     | Murça      | Aut. Utilização/Fração C R/C Esq./Comércio e Serviços | 2018/01/05     | 2018/01/18       |
| Maria da Luz Boura Lopes Medeiros          | Murça      | Certidão de Isenção Aut. Utilização                   | 2018/01/23     | 2018/01/30       |
| António José Mendonça Guerra               | Murça      | Certidão de Isenção Aut. Utilização                   | 2018/01/10     | 2018/01/30       |
| Jaime Augusto Teixeira Correia             | Monfobres  | Abertura de uma serventia                             | 2017/12/18     | 2018/02/06       |
| Artur Cardoso                              | Murça      | Construção de um armazém agrícola                     | 2018/01/29     | 2018/02/09       |
| Lurdes da Conceição Marques Gaspar Pereira | Murça      | Reconstrução de um edifício de arrumos                | 2018/01/29     | 2018/02/09       |
| António Borges Gonçalves                   | Murça      | Certidão de compropriedade                            | 2018/02/01     | 2018/02/08       |
| Maria de Fátima Afonso Ferreira            | Porrais    | Declaração de existência de um caminho público        | 31/10/2017     | 2018/02/09       |

| <i>Obras de escassa relevância urbanística</i> |                   |                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <i>Requerente</i>                              | <i>Localidade</i> | <i>Tipo de Projeto/Processo</i>                      | <i>Data do Pedido</i> | <i>Data do despacho</i> |
| João Manuel Videira                            | Cadaval           | Reconstrução de um muro de suporte/divisão de prédio | 2017/10/24            | 2018/01/29              |

60. *Está em fase de conclusão a auditoria de avaliação organizativa e financeira do Município, para os anos de 2016 e 2017."*

O deputado do PSD, Carlos Silva, deu os parabéns ao Sr. Presidente da Câmara por ter vertido para a informação um tão elevado número de pontos apresentados de forma resumida, mas esclarecedora, referindo que há vários anos faz parte deste órgão, como Presidente de Junta e que tal nunca aconteceu. Contudo, pediu esclarecimento sobre o ponto 6 – EPM – Escola Profissional e Murça – referindo que pretende saber qual a situação atual da Câmara Municipal quanto à alteração na participação, que nos foi apresentada na anterior sessão.

Pretende ainda ser esclarecido se nas conversações havidas entre a Câmara Municipal e a EDP foi dito se existe algum Protocolo onde tenha sido vertida informação, acautelando questões a serem resolvidas na zona de Sobreira, nomeadamente referência aos Pesqueiros, à Praia Fluvial e ao caminho paralelo ao Rio e ainda se a verba disponibilizada foi lá gasta e com todos os critérios contemplados.

Disse que a Câmara Municipal deve continuar a participar em todos os eventos promocionais, por forma a promover os seus produtos, cada vez mais, dentro e fora do país. Disse ainda que quem não deve não teme, que está agradado com a forma como este executivo tem encarado cada um dos problemas e por todas as explicações que tem prestado, sobre a vida autárquica.

- O Presidente da Junta de Freguesia de Candedo, Luís Filipe, aproveitou para cumprimentar o público que, entretanto, foi chegando à sessão e disse que relativamente à sua anterior intervenção, apenas pretendia ver esclarecidas algumas das suas preocupações, nomeadamente a questão da qualidade da água.



Relativamente ao ponto 13 da Informação Escrita – disse que sobre a reunião com o ACES, sendo este um setor onde exerce funções e que muito lhe diz respeito, seria bom que as freguesias procedessem ao avanço digital, através do apoio que as Juntas de Freguesia possam prestar nas suas áreas de atuação, acedendo ao Portal ajudando na marcação de consultas, com pedidos de receitas, etc. Aludiu a que é um procedimento que carece de alguma preocupação da forma como é feita e como é tratado com cada cidadão, porque irão estar a introduzir dados pessoais, *password's*, alertando os seus colegas Presidentes de Junta, para esse facto.

Sobre o ponto 19 – Reuniões com as Juntas de Freguesia, disse que pretender esclarecer que o que leu na Ata nº 4 da Câmara Municipal, onde na página 8 é referido pelo Sr. Presidente da Câmara que a sua Junta de Freguesia não esteve presente e nem justificou a sua ausência que isso não corresponde à verdade. Disse que efetivamente foi contactado no dia 9 de fevereiro, pela Secretária do GAP e sua colega Presidente de Junta de Jou, questionando-o sobre a possibilidade em agendar uma reunião entre o Executivo e a sua Junta, para o dia 12 desse mês, ficando de confirmar mais tarde, dado que estava agendado um jantar entre os Presidentes de Junta, para essa noite. Entretanto não voltaram a falar no assunto e que apenas não participou porque reconhece que existiu alguma falta de diálogo entre as partes.

- O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, Arlindo Paulo, saudou todos os presentes e sobre a Informação Escrita disse corroborar com a intervenção do deputado, Carlos Silva, pois também ele ficou agradado com a extensão da mesma.

Contudo, disse pretender focar dois ou três pontos que entende pertinentes, nomeadamente o ponto 4 - Reunião tida com a EDP, referindo que já anteriormente tinha alertado o anterior executivo, não só pessoalmente como também através de ofício enviado à Câmara Municipal, referindo que em Serapicos a Iluminação Pública é ligada muito cedo e desligada demasiado tarde, devendo ser comunicada esta situação à EDP por forma a ser corrigida esta situação.

Ponto 8 – Abate de árvores de grande porte, por motivos de segurança, referiu que junto ao Cemitério de Ribeirinha também existe uma árvore de grande porte que, em seu entender, deve ser feita uma avaliação, porque pode por em risco pessoas que por ali passem, ou cair para cima da igreja, restaurada recentemente.

Ponto 24 – Seniores Ativos – disse que tudo que se possa fazer pelos idosos é de louvar, apenas lamenta que só alguns tenham oportunidade de participar e não se procure promover atividades para os idosos das aldeias, que também eles merecem ter essa ocupação saudável.

Relativamente ao ponto 26 – disse que, ainda bem que Murça tem estes equipamentos, para acolher estes eventos que tão amiudadamente vêm ao nosso concelho. Parabéns aos colaboradores da Câmara que estão ligados ao desporto e à Federação de Vila Real.

Sobre o ponto 27 e as Comemorações da Primeira Guerra Mundial deixou uma atenção à Câmara Municipal referindo que a sua junta de freguesia está disponível, para colaborar naquilo que seja necessário

Ponto 52 – disse que foi com agrado que a sua junta de freguesia colaborou, juntamente com os Fiscais Municipais e os elementos da GNR, no reconhecimento das zonas necessitadas de intervenção e gestão de faixas de combustível, da sua freguesia.

Por último disse pretender referir o Ponto 21, uma vez que continuar sem perceber quais foram as vantagens em ver a Equipa de Sapadores ser transferida para a AFLODOUNORTE. Disse que quando o Sr. Presidente mencionou que os incêndios devem ser geridos por pessoas e técnicos responsáveis, disse não ter dúvidas que a Câmara Municipal também os tem, e nesse sentido, continua a discordar. Compreende que os técnicos da AFLODOUNORTE também podem fazer esse trabalho, mas quando leu no documento, agora distribuído, que o grupo de trabalho da proteção civil considera que entregar verbas às Juntas de Freguesias, para que estas executem ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios não é a melhor opção, até parece, que estão a passar um atestado de incompetência às juntas. Mas, pior ainda é quando é referido que na opinião desse grupo o dinheiro em vez de ser gerido pela Câmara Municipal deve ser gerido pela AFLODOUNORTE, sinceramente continua sem perceber.

- O deputado do PS, Arménio Ribeiro, saúda a informação escrita nomeadamente a extensão da mesma, mas solicita mais informação sobre os pontos 3 e 5, nomeadamente quais são os projetos que estão programados no âmbito do PROVERE, e sugere que a Câmara Municipal possa pugnar no projeto relacionado com as melhorias de comunicação pela requalificação das ER 314 que liga a CIM Alto Tâmega com a CIM Douro e CIM Terras de Trás os Montes, podendo ser um eixo de comunicação estrutural entre as 3 Comunidades Intermunicipais da região. Também em relação às comunicações sugeriu que a Câmara Municipal possa junto da CIM ou mesmo no Conselho Regional Norte reivindicar melhor cobertura digital nomeadamente ao nível da TDT, rede móvel, fibra, entre outras, uma vez que em pleno século XXI as comunicações digitais são um bem essencial e existem muitas localidades do nosso concelho com fraca cobertura digital.

Em relação às centrais de biomassa questionou se já estavam identificados os locais onde se preveem as futuras instalações, e se a Câmara Municipal está a pensar em propor a localização de uma central de biomassa.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** agradeceu os elogios recebidos e disse que não é mais do que cumprir com a obrigação de dar a conhecer o que é o dia-a-dia do executivo, das tarefas desempenhadas e das decisões que vão sendo tomadas, com responsabilidade de governação.

Disse pretender fazer uma breve explanação de cada um dos pontos apresentados, procurando assim responder às questões que lhe foram colocadas, embora reconheça a dificuldades dada a extensão da mesma, face ao tempo disponível.

Ponto 1 - referiu a importância deste ponto, dado que ainda se está no início de 2018 e já é necessário preparar a próxima década. Nessa reunião do órgão consultivo da CCDR-N em que participou, com a presença do Sr. Primeiro-ministro, António Costa e do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, debateram-se ideias e propostas sobre a estratégia pós-2020 e a aplicação do próximo ciclo comunitário na região, tendo por base refletir aquilo que permitirá definir a Estratégia Nacional, para o Portugal 2030. Sobre esta matéria vão ser tomadas decisões, a guerra entre municípios existe, o problema entre Porto e Lisboa também subsiste, assim como entre o País e a Europa. Disse que está a perder o orgulho e começar por dizer que quanto mais subsídios vierem, melhor. Aquilo que é o contributo dos países mais ricos, para o pacote global que a Comissão Europeia gere, não é mais do que parte dos impostos pagos sobre aquilo que se ganha.

Não podemos continuar a ser menos desenvolvidos, procurando ter uma agricultura organizada e fortemente apoiada e sempre que seja possível continuar a receber subsídios, venham eles como vierem, são bem-vindos.

Disse que é necessário que haja maior coesão, mais equilíbrio e maior proximidade, para que o desfazamento possa ser atenuado. Disse ainda que *"se gerirmos bem, sem sermos populistas e se soubermos bem o que queremos, podemos valorizar o que é nosso e fixar as pessoas. É necessário apoiar as iniciativas privadas, ser otimista e com empenho procurar a diferença, promovendo o que é nosso."*

Sobre o ponto nº 2 - referiu que o grupo reúne mensalmente, procurando discutir preocupações e problemas e a melhor forma de os resolver. Ao fazer o protocolo entendeu que a prática de outros, onde já existe um protocolo nos mesmos moldes e que funciona, poderia ser uma boa opção. Se entendermos o contrário, então só nos resta procurar outras soluções que sejam mais eficazes.

Sobre o PROVER - disse que é uma medida importante, procurando que o Instituto Português do Turismo se envolva neste projeto, transversal à região. São ideias que vão sendo lançadas entre os municípios dos quatro distritos. Que futuramente produzirá os seus frutos, mas que muito mais se irá discutir e avaliar.

Relativamente ao ponto 4 – reuniões com a EDP, disse que se têm procurado tratar de problemas, nomeadamente em Sobreira com bombagem porque o PT está longe do sítio onde estão as bombas que bombeiam a água, para os depósitos. Creem que a EDP possa resolver aqui um conjunto de problemas, foi demonstrada disponibilidade, pelo que é necessário continuar a insistir, para que isso aconteça. Foi ainda manifestada a possibilidade por parte da EDP de investir os 150 mil euros necessários para que fiquem disponíveis alguns lotes na Zona Industrial.

Ponto 5 – PDFCI / Associações, disse que no âmbito da CIMDOURO também este assunto tem sido discutido.

Ponto 6 – Escola Profissional de Murça – deixou manifesto regozijo pelo prémio conquistado, referindo que deve continuar a melhorar. Disse que *“a questão financeira daquela escola é na verdade uma preocupação. Estamos em funções apenas há pouco mais de quatro meses, já muito se fez, mas muito mais há para fazer. As opções políticas não agradam a todos, por vezes não é fácil ouvir críticas que até lhes parecem justas e que também por vezes, nem sempre são bem aceites por nós, mas acima de tudo o que queremos é o melhor, para o concelho. Procuramos estar atentos aquilo que é relatado e discutido. Relativamente à questão colocada pelo deputado Carlos Silva dizer-lhe que está a decorrer o processo de reavaliação da parceria que existe com a Santa Casa da Misericórdia, relativamente à EPM. Lembro que já foi aprovado na última Assembleia Municipal, assim como na Câmara, uma alteração da sociedade, que é uma sociedade por quotas da Escola Profissional de Valle Flor, Lda., da qual ambas as partes detêm 50% do capital. Esta posição societária condiciona a posição da Câmara, uma vez que só se podem fazer contratos programa, onde poderão estar contemplados apoios, inclusive a nível financeiro e não só, se tivermos uma posição dominante e para que isso aconteça, temos de ter, pelo menos, mais de 50%. Para além das questões de legalidade, existem outras situações que é necessário ter em conta, nomeadamente a educação, que é uma das diversas atribuições que a lei determina, relativamente aquilo que é a ação das autarquias. Não temos qualquer problema em querer ter uma posição ativa sobre as questões da educação, isto se ultrapassadas as questões de legalidade, um ponto decisivo na proposta que foi aprovada. Na sequência de informações ligadas a quem neste momento está a inspecionar a posição da Câmara na EPM, da Inspeção Geral de Finanças que será uma situação que irá surgir mais tarde, por uma razão legal e depois de termos reunido previamente com o Sr. Provedor da Santa Casa e de ter sido aprovado na Câmara e na Assembleia Municipal uma alteração do pacto societário, para que a Câmara ficasse com 60% do capital e a Santa Casa com 40%, esta questão foi comunicada à Santa Casa. Entretanto, da parte da Santa Casa foram-nos colocadas algumas questões, às quais já lhes foi dada resposta, aguardando-se o “feedback” do mesmo. Se a Câmara ficar com uma posição maioritária poderemos conforme a lei determina, poder constituir contratos programa que permitam fazer transferências e apoiar a Escola Profissional, caso fique numa posição igual à que estamos ou minoritária, a Câmara não irá conseguir fazer quaisquer transferências.”*

Ponto 7 – Proposta de alteração das Tarifas em vigor – sobre este assunto disse que apenas se está a cumprir aquilo que foi anteriormente deliberado.

Ponto 8 – Abate de árvores - disse que o abate de árvores feito em Murça teve por base questões de segurança.

Ponto 9 – Questões relacionadas com a promoção e divulgação dos perigos relacionados com os fogos florestais – disse que muito trabalho se tem vindo a fazer no concelho, sobre essa matéria.

Ponto 10 – EMAR – referiu a reunião havida no início de janeiro sobre a questão das Águas do Interior Norte e da adesão da Câmara Municipal a este sistema multimunicipal de abastecimento de água em baixa. Disse que embora não concordando com isto, as decisões tomadas são para cumprir. É um sistema ao qual têm que aderir e para já, teremos de o manter neste alinhamento.

Ponto 11 – referiu uma reunião havida com o Dr. Artur Cascarejo, Diretor do Parque Natural Regional do Vale do Tua, procurando obter informações inerentes à ADRVT e ao PNRVT, nomeadamente questões relacionadas com as Portas de Entrada. Projeto que neste momento está parado porque houve um concurso público internacional, onde tiveram empresas que reclamaram, obrigando a essa paragem.

Plano de Mobilidade – disse que um dos grandes projetos desta agência é o Plano de Mobilidade que consiste na possibilidade de o barco poder vir do Rio Douro até à Brunheda e depois apanhar o comboio até Mirandela. Este Plano implica autorizações especiais da tutela, que têm estado atrasadas, mas que estão a pressionar o governo para que seja dada essa licença. O Governo está relutante a não querer dar licença porque isso implica ficar responsável pela segurança da linha, daí o impasse.

Referiu ainda uma reunião havida com a Arquiteta Sarmiento da APA - Agência Portuguesa do Ambiente e uma vez mais com uma visita à Sobreira, onde foram avaliados algumas situações e antes que os prazos terminem alertar para a APA, que é a entidade tutelar do plano de ordenamento e de todas as opções ali feitas da própria EDP, para aquilo que são as obrigações em termos de licenciamento e de tudo que ali está a ser feito, cumpra com o que a Lei determina e que crie os equilíbrios necessários e fundamentais, a todos os níveis.

Sobre o ACES referiu a reunião havida e as questões ali discutidas. Quanto às extensões de saúde, reconhece que é importante que as mesmas continuem em funcionamento. Na verdade, existem vários problemas quanto à proteção de dados, mas é um problema que devemos procurar evoluir, incentivar e apoiar.

Ponto 14 – Participação na BTL – disse que desconhecia que a Câmara Municipal já tivesse participado, em anteriores edições. Reconhece a importância daquele evento na promoção do concelho e dos seus produtos, dignificando as diversas queijadas de Murça, os Vinhos e o Azeite.



Esclareceu que ainda ponderaram participar ou não, dado que acarreta despesas, mas reconhece que é uma boa forma de promover o que de melhor existe no concelho.

Ponto 15 - Índice de Transparência Municipal - deixou uma palavra de reconhecimento à Sra. Vereadora do PS, Paula Cruz e ao técnico responsável. Esclareceu que existe um conjunto de exigências que é necessário cumprir, para poder continuar naquela posição.

Sobre o desporto com a população idosa disse que iriam procurar encontrar condições para que mais pessoas possam participar nestas atividades.

Quanto aos diversos arranjos que necessitam de ser feitos no município, disse que o executivo está disponível para atender quem os queira informar sobre situações que precisem de ser resolvidas.

Referiu ainda o excelente trabalho que está a ser feito pela Comissão de Festas de Murça, para este ano, referindo estar muito agradado com as iniciativas que estão a ser desenvolvidas e que permitirá que as festas se realizem sem que a Câmara tenha que ajudar financeiramente.

Sobre a auditoria solicitada às contas da Câmara disse que é importante ter informações vindas de uma entidade externa, sobre a real situação da Câmara Municipal e que na sessão ordinária de abril iria ser apresentado o relatório, dessa auditoria.

**- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro**, disse que todos os pontos mencionados na Informação Escrita são importantes, mas que dado o adiantado da hora, seria necessário abreviar as intervenções por forma a ser possível terminar a sessão antes das 24 horas.

Disse querer referir aqui um assunto, embora o deputado Arménio também já o tenha mencionado, que é o facto do serviço de rede móvel, naquela freguesia ser demasiado fraco, aludindo para a necessidade de junto das operadoras, procurar melhorar este serviço.

**- A deputada do PS, Cláudia Ribeiro**, questionou qual o nome da entidade que está a fazer a auditoria à Câmara Municipal.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes**, respondeu que o nome da empresa é Conceito, SA. Que foi feito um ajuste direto no valor de 6.500€ e que a escolha desta empresa surgiu de testemunhos favoráveis recebidos de colegas de câmaras vizinhas, que também contrataram os seus serviços.

\_\_\_\_\_ //



**2 - Relatório semestral de acompanhamento do plano de saneamento financeiro referente ao 2º semestre de 2017;**

(nº 6 do artigo 59º da lei nº 73/2013, 3 de setembro)

**- O deputado do PS, Joaquim Pinto,** cumprimentou todos os presentes e sobre este ponto leu uma pequena nota que se transcreve:

*“Apenas uma breve nota sobre o Relatório de Acompanhamento do Saneamento Financeiro relativo ao 2.º semestre do ano de 2017:*

*Pelo que fica demonstrado neste Relatório, o Plano de Saneamento financeiro está a ser cumprido. Os pressupostos considerados no referido plano estão-se a verificar. Há ao nível da receita estimada um acréscimo de 2,74% e ao nível da despesa um decréscimo de 1,51%. O que são bons indicadores! Ao nível do endividamento total verificasse também que não há excesso de endividamento desde o ano de 2015.*

*Pela análise do referido documento, podemos afirmar que a dinâmica financeira da autarquia de Murça está alinhada com os pressupostos do Saneamento financeiro. Devendo apenas a rubrica da aquisição de bens e serviços continuar a merecer especial atenção.*

*Desta feita, o Município de Murça começa agora a ter condições financeiras e económicas mais favoráveis capazes de poderem incrementar o desenvolvimento desejado por todos para o nosso concelho de Murça.”*

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** sobre este ponto disse que o deputado, Joaquim Pinto fez uma boa apreciação deste relatório, verificando-se que há um bom cumprimento daquilo que está planeado no saneamento financeiro.

Fazendo um pequeno resumo, para esclarecer o público presente, sobre este ponto disse que a Câmara Municipal, em tempos, ultrapassou os limites que seriam adequados em termos de endividamento e para que se corrigisse a situação de não cumprimento perante alguns credores, foi objeto de alguma intervenção no âmbito do nº 6 do artigo 59º da lei nº 73/2013, 3 de setembro que permitiu que se aplicasse um Plano de Saneamento Financeiro na Câmara de Murça. Foi feito um empréstimo de 4.200 mil euros, para se financiar de forma especial, resolvendo as situações que não estavam a ser devidamente cumpridas e num período alargado para cumprir este plano acordado. Isto, obviamente, condiciona a vida da Câmara, mas o que é certo, é que tem vindo a ser cumprido e quanto melhor for gasto o dinheiro nas outras rubricas, menos difícil é cumprir o saneamento

financeiro. Grosso modo, tem-se vindo a amortizar cerca de um milhão de euros, por ano, mais os respetivos juros. Neste momento, o valor em dívida que a Câmara tem e cumprindo o Plano de Saneamento Financeiro, daqui a 4/8 ano, ficará numa situação financeira completamente equilibrada e razoável.

*"A Assembleia tomou conhecimento"*

//

3 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça, operando nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica - RJOSAL;

(alínea m) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)

- O deputado do PS, João Carlos Gomes, sobre este ponto disse ocorrer-lhe uma história sobre uma regata entre duas empresas: Uma Portuguesa e outra Japonesa, que passou a explicar. *"No início da regata as empresas seguem lado a lado, mas rapidamente o barco da empresa japonesa se adiantou e ganhou a corrida. Depois da corrida, a empresa portuguesa decidiu analisar o porquê de ter perdido, concluindo que a empresa japonesa tem um timoneiro e 10 remadores e a empresa portuguesa tinha um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários, ainda 6 remadores. No ano seguinte, decidiu alterar a estrutura para que fossem mais competitivos, mas mesmo assim voltaram a perder"*.

O que lhe pareceu óbvio ao ver este organograma, é que o aumento do número de chefias é demasiado, para a dimensão do Município. Numa estrutura hierarquizada e em pirâmide faz sentido que o número de divisões (unidades orgânicas flexíveis de 2º grau) fosse menor que o número de estruturas intermédias (unidades orgânicas flexíveis de 3º grau) e na proposta acontece precisamente ao contrário. Não existe lógica. Neste organograma não está previsto a vereação, não aparecem referidas as funções afetas a cada um dos titulares dos cargos. Murça e as autarquias em geral têm deveres e responsabilidades atribuídas relativamente à educação e neste organograma não existe nada ligado à educação, nem mesmo à área do desporto, áreas muito importantes, tendo o município vários equipamentos públicos disponíveis, acrescentando a responsabilidades na gestão da escola

profissional, bem como com o pessoal não docente da escola secundária que também é da responsabilidade da autarquia. Disse ainda que efetivamente, o que vai haver é um aumento de despesa e que esta decisão está ferida de vários problemas, impedindo-os de votarem favoravelmente este ponto.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** esclareceu que este assunto tem a ver com a organização e a orgânica e disse que *“já várias vezes referi que os três elementos do executivo com funções a tempo inteiro, embora sendo técnicos por formação não podem ser vistos como tal, devendo ser separada a função de eleitos, da função de técnicos e os técnicos têm de ser responsáveis por aquilo que fazem. Aquilo que aqui é proposto é que nos seja autorizado criar cinco unidades orgânicas de 2º grau e quatro de 3º grau, conforme previsto na Lei para municípios da nossa dimensão. Nós para exigirmos responsabilidades temos de ter condições para o fazer e aquilo que hoje é aqui apreciado é no âmbito do que o Decreto-Lei 305/2009 determina. Com o fim da limitação que obrigou a que uma estrutura que existia anteriormente e maior que esta fosse reduzida a dois elementos e com a entrada deste novo governo, foi criada a possibilidade de municípios como o nosso poderem corrigir desequilíbrios que existiam em termos de organização. É uma proposta hierarquizada para uma possibilidade futura. Existiam dois Chefes de Divisão em que não foi renovada a sua nomeação, porque entendemos que ter uma divisão como a Divisão Administrativa e Financeira com responsabilidades sobre a educação, desporto, ação social, contabilidade e recursos humanos, era incomportável. Assim como ter um Chefe de Divisão de Obras e Ambiente e que não domine assuntos relacionados com obras particulares, também não estava a funcionar convenientemente. Isto que aqui é proposto, para além de ser uma vontade nossa foi também ouvindo pessoas que também têm esta dificuldade no seu dia-a-dia e ouvindo inclusivamente juristas que nos foram aconselhando, apontando caminhos e que nos ajudaram a criar uma filosofia própria”*.

Terminou referindo que existem duas áreas de atuação nucleares: da Câmara para as pessoas e das pessoas para a Câmara, que é a base de funcionamento do município.

**- O deputado do PSD, Carlos Silva,** referiu que pequenas ou grandes empresas precisam de ter sempre os princípios basilares na sua organização. Pode parecer muito grande e de elevados custos, mas depois de estarem em execução tudo isso é diluído. Disse que felizmente já passou o tempo de ser “todos ao molho e fé em Deus”. Aludindo a que haja organização, acima de tudo. Se a Câmara Municipal de Murça não tem isto devidamente acautelado, então, está de parabéns por o pôr em execução. Melhorar há sempre tempo o que é necessário é parecer. Parabéns!

- A deputada do PS, Cláudia Ribeiro, disse que em sua opinião não seria necessário criar uma organização hierárquica tão alargada, dada a dimensão do município. Se não tem funcionado com os técnicos que tem nas diversas áreas, entende que apenas seria necessário e importante que fossem explanados objetivos inerentes a cada função. Porque as áreas existem, estão devidamente divididas, os técnicos têm uma categoria assumida e, no entanto, não lhes estão a ser cobrados objetivos.

Pela experiência profissional que tem, embora ainda pouca entende que a casa deve ser construída pelo solo e não pelo telhado, referindo que estão apenas a cinco meses de mandato e ainda é muito cedo, para isso.

- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes, esclareceu que se os técnicos, que irão ocupar estes lugares, pertencerem aos quadros da Câmara Municipal os custos serão reduzidos, porque ao deixar de ter os custos com despesas de representação, alguns irão ganhar o mesmo que ganhariam se estivessem como Chefes de Divisão, assim como outros que já estão em fim de carreira, onde o ordenado não iria sofrer grandes alterações. Contrariamente ao que a deputada Cláudia Ribeiro referiu, apenas existiam duas nomeações de chefes de divisão e que, entretanto, não foram renovadas. Mais referiu que se um Técnico Superior não tiver uma competência de chefia não têm que a exercer essa função de liderar pessoa.

- A deputada do PS, Cláudia Ribeiro, propôs ao executivo que fosse colocado no organograma o número de pessoas afetas a cada uma das estruturas a criar.

**Votação:**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| <b>Votantes</b>  | <b>22</b> |
| <b>Abstenção</b> | <b>00</b> |
| <b>Contra</b>    | <b>11</b> |
| <b>A Favor</b>   | <b>11</b> |

**Deliberação:** aprovado por maioria com voto de qualidade do Sr. Presidente da Assembleia Municipal

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:**

**Declaração de Voto:** “ O deputado do PS, João Carlos Gomes, leu uma declaração de voto justificando o voto contra da bancada do PS, que se transcreve:

“O Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça vota contra a proposta de reorganização de serviços municipais da Câmara Municipal de Murça por considerar que:

A proposta apresentada pelo executivo da Câmara Municipal de Murça é demasiado redutora e desprovida de informação e justificação;

Não são apresentadas as atribuições, conteúdos, competências e funções dos diversos serviços;

Numa estrutura hierarquizada e em pirâmide faz sentido que o nº de divisões (unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau) fosse menor que o nº de estruturas intermédias (unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau). Na proposta acontece precisamente o contrário;

Não obstante reconhecermos ser da competência do executivo a gestão dos recursos humanos e afetação às áreas que entendam prioritárias, a não inclusão na estrutura orgânica das áreas da educação, cultura e desporto, entre outras, parecemos ser motivo de preocupação e reprovação, uma vez que a autarquia possuiu diversos equipamentos e recursos humanos associados a essas áreas, como por exemplo: Transferência de competências na área da educação; Gestão do corpo não docente da educação em todo o agrupamento de escolas; Gestão da Residência de Estudantes; Propriedade da Escola Profissional de Murça em 50% e com intenção de reforçar a posição social na mesma, segundo proposta e aprovação por este executivo municipal; Promoção das atividades de enriquecimento escolar e do apoio a família; Gestão das infraestruturas escolares como seja o centro escolar ou infantário “amarelinho”; Gestão de equipamentos desportivos como sejam o Estádio, as Piscinas e o Pavilhão; Gestão da Biblioteca Municipal, do Centro Interpretativo do castro de Palheiros, do auditório municipal; Gestão de recursos humanos associados às áreas mencionadas desde técnicos superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais; Programação cultural; Desenvolvimento da carta educativa e da carta de desporto municipal;

O Organograma apresentado não está completo pois pela sua leitura não conseguimos aferir que serviços ficam afetos e a quem, por exemplo onde se encontram as áreas associadas ao ambiente e à natureza, ou os espaços verdes, onde fica a arqueologia ou os recursos humanos, turismo, educação, comércio, desporto, cultura, juventude, entre muitas outras situações como o empreendedorismo e a economia;

O Sr. Presidente da CMM recentemente nomeou uma secretaria de apoio à vereação, não existe no organograma esse gabinete de apoio à vereação, nem tão pouco estão contemplados no organograma os próprios vereadores;

A CMM enviou recentemente correio eletrónico assinado pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Murça, não existe esse gabinete no organograma apresentado;

Não obstante considerarmos o aumento de 2 para 9 lugares de cargos de direção excessivo, que se traduz num aumento de 450%, a principal razão do voto contra desta bancada é pelo facto de não estar explicada as atribuições e funções dos serviços e por considerarmos que são excluídas áreas importantes para a prossecução

*de um bom serviço público de acordo com as competências de uma autarquia, que se quer moderna e pugna pelo aumento da qualidade de vida dos munícipes.*

*Grupo Parlamentar do Partido Socialista de Murça da Assembleia Municipal de Murça"*

*Ausentou-se da sessão a deputada do PS, Cláudia Ribeiro*

- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes, disse que o que aqui está em discussão não é o que acabou de ser explanado com a declaração de voto apresentada pelo deputado do PS, João Carlos Gomes, mas apenas discutir uma proposta de autorização da assembleia para que se crie a possibilidade de ter 5 unidades orgânicas de 2º grau e 4 de 3º grau. Dizer o que irá acontecer depois, é extemporâneo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*4 - Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Serviço Público de Transporte de Passageiros - Comunidade Intermunicipal do Douro;  
(alínea k) do nº 2, do art.º 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro)*

- O deputado do PS, Arménio Ribeiro, questionou o âmbito do serviço público de transporte de passageiros dentro da CIM Douro, ou seja, se apenas será transporte dentro da CIM ou se vai intervir e regular transporte entre CIM'S. Lembrou que o Concelho de Murça é periférico em relação à CIM Douro e tem fronteiras com outras duas CIM, terras de alto Tâmega na zona de montanha e terra fria e com as terras de trás os montes na terra quente. É importante Murça ser um elo de ligação das CIM'S da região de Trás os Montes e alto douro.

- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes, disse que este ponto se refere à aprovação de uma minuta da comunidade intermunicipal da qual fazemos parte, que para já é um serviço dentro da CIM, não sabe se irá ou não intervir entre CIM'S, mas reconhece que é um objetivo que se deve perseguir.



**Votação:**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| <b>Votantes</b>  | <b>21</b> |
| <b>Abstenção</b> | <b>00</b> |
| <b>Contra</b>    | <b>00</b> |
| <b>A Favor</b>   | <b>21</b> |

**Deliberação:** aprovado por unanimidade

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:**

**Declaração de Voto:** *"O deputado do PS, Arménio Ribeiro referiu que o GPPS vota a favor, recomendando ao executivo que esteja muito atento à gestão dos transportes pela CIM Douro, uma vez que Murça é muito periférica em relação à CIM Douro e tem interesses geográficos com outras Comunidades Intermunicipais."*

\_\_\_\_\_/ / \_\_\_\_\_

**5 - Minuta de acordo de execução de delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia / União de Freguesias.**

(alínea k), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**- O deputado do PS, Joaquim Pinto,** sobre este assunto referiu o seguinte:

*"Em matéria de Acordos de execução, apenas dizer que a transferência de competências da Câmara para as Juntas de Freguesia são, no nosso entendimento, um bom procedimento na medida em que aproximam o centro de decisão das pessoas e permitem que os Presidentes de Junta mediem na resolução dos problemas com a proximidade e o conhecimento próprio que detêm. Por isso somos favoráveis a que haja tais transferências de competências desde que acompanhada com a respetiva componente financeira.*

*Durante os últimos mandatos, em virtude dos condicionamentos económicos vividos pelo país e pela Câmara Municipal de Murça, a comparticipação financeira inerente a estes instrumentos sofreu algumas reduções.*

*Contudo, em tempos como os que vivemos hoje, em que há sinais evidentes de crescimento económico e as condições financeiras da Câmara Municipal não entendemos as razões dos cortes que são feitos nas transferências para as Juntas de Freguesias rurais, como a do Candedo. Não entendemos também porque a freguesia de Murça seja, no fundo, aquela que beneficia destas transferências, pois, tem um aumento na casa dos 51 % em relação ao ano anterior.*

*Se por um lado, até damos a entender que nos interessa descentralizar e estar mais próximo das pessoas - trouxemos a Assembleia Municipal ao Candedo como havemos de ir a outros lugar do nosso concelho, o que é louvável - contudo, hoje, temos de dizer claramente a esta gente que, durante este mandado, a Camara Municipal de Murça irá transferir para esta Junta de Freguesia menos 9.697 euros por ano. Contas feitas, aproximadamente 40 mil euros ao longo do mandato.*

*Não querendo ser dramático, hoje não podemos dizer que seja um bom dia para esta população! Pois o executivo da Câmara Municipal de Murça vem dizer-lhe que para que outras freguesias possam ter mais eles têm que ter menos!*

*Tirar competências às freguesias rurais e, por conseguinte, tirar o apoio financeiro é abandonar as aldeias e as pessoas que cá vivem ou trabalham.*

*Entre centralismo municipal é um equívoco que prejudica a convergência de todo o território do Concelho e acentua as desigualdades entre a vila e as aldeias afastando os cidadãos do poder político e tirando-lhes a capacidade de participarem nas decisões.*

*Pelo que fica dito, teremos de demonstrar o nosso descontentamento face a esta política que prejudica claramente quem vive no mundo rural, na periferia do concelho."*

**- O Presidente da Junta de Freguesia de Candedo, Luís Filipe Ribeiro**, no seguimento do que já referiu anteriormente sobre este assunto e pese embora esta já seja uma decisão, dado que não houve a possibilidade de discutir o acordo de execução, ele é importante.

As Juntas de Freguesia vivem com tremendas dificuldades face à gestão. Os dinheiros escasseiam e é muito difícil resolver as inúmeras situações que vão surgindo. Os protocolos falam de acordos de execução, acordos esses, que não existiram porque os mesmos não foram discutidos. Aquilo que lhe foi transmitido por quem esteve na reunião foi que, foram apresentados mapas daquilo que iria acontecer, mas que não houve sequer, a oportunidade de o discutir. Disse ainda que relativamente ao mandato anterior a redução relativamente à sua freguesia corresponde a um valor de aproximadamente 40 mil euros/mandato, o que, obviamente, o preocupa.

**- O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, Arlindo Paulo,** esclareceu que relativamente a este assunto foi convocado, para uma reunião com o executivo da Câmara Municipal, mas que não foi uma reunião de trabalho, porque o mesmo já tinha sido feito. Nessa reunião foram confrontados com valores definidos pelo executivo, como dado adquirido. Disse querer deixar bem claro que não tiverem sequer a hipótese de o fazer. Este acordo é injusto com todas as freguesias, mas muito mais com a sua, porque a Câmara Municipal recebeu um relatório com a situação grave relativamente às pequenas freguesias, onde se inclui a de Valongo de Milhais. O valor do FEF não dá para cobrir as despesas e a Câmara tem conhecimento disso. Daí sentir uma enorme ingratidão para com a Junta de Valongo de Milhais. Este Protocolo, na opinião do Sr. Presidente da Câmara é o possível e ele como Presidente de Junta está de mãos atadas porque sem dinheiro a junta não sobrevive.

Terminou referindo que a sua desilusão é maior, porque sempre defendeu que cada protocolo deveria ser decidido individualmente, porque a realidade de uma não é a de outra e que foi mais do mesmo.

**- O deputado do PS, Arménio Ribeiro,** referiu que a proposta apresentada do protocolo fica muito aquém do que seria espectável uma vez que contempla uma redução de mais de 20% em relação ao ano de 2017 e uma redução de 37.5% em relação a 2013.

Em 2013 o valor total do protocolo era de aproximadamente 160 mil euros e sofreu uma redução em 2014, muito devido à conjuntura nacional criada pelos cortes orçamentais do governo de Passos Coelho/Troika.

Em 2018 com o País a viver um período de forte crescimento económico, redução dos cortes e reposição dos valores anteriores à austeridade, era expectável que o valor da delegação de competência fosse, no mínimo, para os níveis de 2013 ou seja, um crescimento e não uma nova redução.

Com a dívida da autarquia dentro dos limites legais, controlada, o valor do “protocolo” reduz em relação aos períodos em que a autarquia e Portugal viviam uma época de recessão e de crise. Incompreensível.

A redução, que contestamos acontece, essencialmente, nas freguesias rurais, precisamente onde o “protocolo” faz mais sentido uma vez que devemos pugnar pela descentralização e pela coesão das aldeias com a vila.

Todas as freguesias rurais veem reduzido o valor, sendo que no Candedo essa redução atinge 42% em relação a 2017 e 58% em relação a 2013 ou Jou que tem uma redução de 35% em relação ao anterior mandato.

A penalização das aldeias é injustificada, e os critérios de densidade populacional são errados, devíamos pugnar pela convergência territorial e não o contrário, a utilização de estatística por si só não deve justificar tudo, uma vez que deve ser sempre tido em consideração a realidade local.

Criticamos as estatísticas que os governos centralistas advogam para a redução de serviços, mas aplicamos as mesmas regras e a mesma estatística internamente. Incompreensível.

A presente proposta de protocolo é penalizadora para as freguesias, nomeadamente as rurais, o que é, em nossa opinião, incompreensível.

Numa conjuntura nacional favorável, a dívida da autarquia controlada era expectável um aumento do valor do protocolo e nunca uma redução. Parece que pretendem copiar a fórmula de Passos Coelho/Troika, austeridade e centralismo.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes**, como diz o deputado, Arménio Ribeiro o país está bem, mas é preciso olhar para os nossos números.

Recordou que à Comissão de Festas do ano anterior foi-lhe dito pelo anterior executivo que a Câmara pagaria conjuntos e foguetes e ainda estão por pagar. Contrariamente, à atual comissão esta Câmara já lhes disse que não iria ser atribuída qualquer verba, para as festas. Disse que é preciso acabar com este choradinho que só a vila a que tem tudo, porque o concelho não se desenvolve dessa forma.

Murça também é uma freguesia rural, com muitos caminhos vicinais e com uma área bastante significativa. Freguesias são 7 e todas elas são rurais. Neste protocolo estão 100 mil euros, distribuídos corretamente e cumprindo o que está definido na Lei. Existe um ponto essencial, a verba é menor que todos nós queríamos, mas os apoios não têm de passar todos por este protocolo. Disse ainda estranhar que apenas o Zito tenha falado sobre o que se passou na reunião, quando ele nem sequer esteve presente. Disse que na verdade procuraram dividir em três grupos de freguesias, tendo em conta a população, porque algumas têm maior território e menor população. Para aquelas que têm menor população procuraram atribuir uma verba semelhante a um sétimo dos 25 mil euros. As duas freguesias maiores reduziu-se a metade o valor e a verba restante foi dividida pelas três freguesias mais pequenas. Porque comparado com o FEF e reduzindo-se o valor dos 100 mil euros a um critério que é aquilo que as freguesias recebem do estado, disse que por exemplo a freguesia de Fiolhoso apenas 9.050€, destes 100 mil. Mas, com o critério de coesão e com a forma como isto foi considerado passa a receber mais 34% (12.250€ atribuídos) e a diferença entre a que recebe mais para a que recebe menos nunca foi tão reduzida. Há aqui um objetivo de aproximação, significativo de

que o documento apresentado é um competência legal, sério, correto e que considera aquilo que é importante considerar que permita perceber o que está em causa. Este é um documento apresentado com critérios e objetivos e todas as outras situações que entretanto surjam e que não façam parte deste acordo serão avaliadas caso a caso.

Disse ainda orgulhar-se daquilo que aqui foi apresentado, mas existe um problema de base que é o de não poder ser de valores superiores a 300 mil euros.

**- O deputado do PS, João Carlos Gomes,** disse que de facto o Sr. Presidente da Câmara está bastante empolgado e que deve pensar que por falar mais alto, tem mais razão, não é verdade. E para provar isso, disse que efetivamente o Sr. Presidente fala em cumprir a Lei e ser justo, mas o que aqui referiu não corresponde ao que está explanado no Protocolo. Ele ficou aborrecido quando lhe foi dito que este protocolo beneficia a Junta de Murça em detrimento das outras juntas, mas efetivamente essa é a verdade, porque no protocolo tem o objetivo de gerir e cuidar dos espaços verdes, que algumas freguesias não têm espaços verdes, mas também não é a Junta de Murça que trata dos espaços verdes. E foi com esses critérios todos que a junta de Murça viu o valor aumentado, quando na verdade não vai fazer uso dele. Sejam os corretos! É preciso ser sério, porque está a atribuir verbas a serviços que não vai ser a junta de Murça a executá-los. Então, isto não é estar a prejudicar as outras juntas? Mas, ainda existem mais situações que podem ser aqui referidas. Quando na alínea b) refere assegurar a limpeza das vias dentro das localidades. De quem é essa responsabilidade na vila de Murça? É da Câmara ou é da Junta? E, mesmo assim, a Câmara vai dar dinheiro à junta, para pagar aquilo que é a própria Câmara está a fazer. Este protocolo não é verdadeiro, contrariamente aquilo que o Sr. Presidente apregoa.

Disse reconhecer que devem existir protocolos, mas que este, não satisfaz cabalmente as necessidades das populações.

**- O deputado do PS, Manuel Ramos,** disse que embora não tivesse intenção de fazer qualquer intervenção, entendeu fazê-lo apenas para recordar a alegria que foi quando após vários anos em funções como presidente de Junta, ouviu dizer que iria ser assinado um Protocolo idêntico a este, permitindo-lhe resolver vários problemas que estavam há muito por resolver.

Disse ainda que é necessário ser realista, pois não é a Freguesia de Murça que recebe muito, mas sim as outras a que recebem pouco.

**- O Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes,** reiterou que o Protocolo tem critérios e objetivos e o problema está no valor da verba que é baixa. Os desequilíbrios que aqui resultem

acredita que a população condicione um pouco e que o fundo de coesão deveria ter um alcance maior, mas a verba global é de apenas 100 mil euros e contra isso não há nada a fazer.

**- O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, Arlindo Paulo,** esclareceu que não está contra o valor entregue à Freguesia de Murça, apenas é de opinião que este Protocolo deveria ser feito em função das necessidades de cada Junta de Freguesia, devendo ser discutida e apreciada cada necessidade e que isso não aconteceu.

**- O deputado do PSD, Carlos Silva,** após ouvir atentamente todas as intervenções disse concordar com aquilo que foi referido pelo Presidente da Junta de Valongo, Arlindo Paulo. Porque se a verba continua a ser a mesma e se o Sr. Presidente da Câmara refere que está disponível para discutir essas benfeitorias, então a junta deveria reunir com a Câmara e expor as benfeitorias a serem realizadas na freguesia, discutindo caso a caso os trabalhos a serem realizados.

**Votação:**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| <b>Votantes</b>  | <b>21</b> |
| <b>Abstenção</b> | <b>10</b> |
| <b>Contra</b>    | <b>00</b> |
| <b>A Favor</b>   | <b>11</b> |

**Deliberação:** aprovado por maioria

**Votaram a favor:**

**Votaram contra:**

**Abstiveram-se:** *"O deputado do PS, João Carlos Gomes referiu que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça vota em forma de abstenção no que concerne à minuta de acordo de execução de delegação de competências da Câmara Municipal para as Juntas/União de freguesias por considerar que:*

1. *A descentralização de poderes efetua-se mediante a transferência de atribuições e competências, devendo ter por finalidade assegurar o reforço da coesão autárquica e da solidariedade intermunicipal e promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados;*



2. *Foi por esta razão que o Partido Socialista de Murça no mandato autárquico 2002/2006, implementou neste município a novidade da transferência de atribuições e competência para as freguesias, e que se veio a manter nos mandatos posteriores, e que muito nos orgulha;*
3. *Fomos por isso os percussores desta ideia e somos favoráveis à manutenção da mesma;*
4. *Contudo, a proposta apresentada pelo executivo da Câmara Municipal de Murça é demasiado redutora e assenta em critérios que consideramos pelo menos injustificados e até mesmo injustos para com as populações das freguesias;*
5. *Desde logo verificamos uma redução drástica na ordem dos 20% nas verbas a transferir para as freguesias, face ao protocolo do mandato anterior, quando até poderíamos esperar que neste mandato ocorresse um aumento com, no mínimo, a reposição dos valores de 2013;*
6. *Acresce a minuta proposta cria graves injustiças entre as próprias freguesias havendo um claro e inusitado benefício da freguesia de Murça em comparação com as restantes freguesias do concelho, não se conseguindo atingir o almejado reforço da coesão autárquica e da solidariedade intermunicipal e promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados."*

**Declaração de Voto:** *"O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, Arlindo Paulo, disse que se absteve não porque fosse contra o Protocolo, mas sim pelos valores, do mesmo."*

## Período de Intervenção do Público

**- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro,** aludiu a que se entrou no período de intervenção do público, registando com agrado o facto de terem sido uns resistentes e terem permanecido durante toda a sessão de forma educada e paciente. Referiu ainda que iria ser dada a possibilidade ao público presente, para intervirem se assim o entendessem e que, este período tem o tempo máximo de 30 minutos e que cada uma das intervenções não deveria ultrapassar os 5 minutos, embora promettesse que iria ser condescendente com a contagem dos tempos gastos.

**- O cidadão, Manuel Lousa Teixeira,** cumprimentou a mesa, o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores e todas as pessoas presentes.

Disse que após 44 anos do 25 de abril, este é um facto inédito e um sinal claro de democracia. Agradeceu ao Sr. Presidente da Assembleia por ter prometido descentralizar estas sessões e estar a cumprir a promessa que fez durante a campanha eleitoral, porque durante vários anos outros o

prometeram, mas nunca o cumpriram, manifestando enorme satisfação pela oportunidade em se ter realizado na sua freguesia, esta sessão. Há quatro anos atrás o Grupo Parlamentar do PSD, delegou nele a revisão do Regimento da Assembleia Municipal. Nas reuniões efetuadas para trabalhar nessa revisão propôs ao então Presidente da Assembleia que fossem descentralizadas estas sessões, onde lhe respondeu que não haveria condições para isso, ainda insistiu que então fossem feitas em horários pós laborar e nem isso foi aceite fazer.

A democracia é assim que deve funcionar e em seu nome e em nome da população da Freguesia de Candedo agradeceu esta oportunidade e ainda aproveitou para agradecer a forma como a Junta de Freguesia preparou o espaço, para receber aqui esta sessão.

Aludiu a que devem vir às freguesias sempre que lhes seja possível e não apenas em tempo de campanha eleitoral.

Disse concordar com o que foi referido relativamente à questão dos incêndios, que é uma boa medida e que a mesma deve ser acatada e forem feitas as limpezas nos terrenos muito se poderá prevenir. A Lei já existe há muito tempo, culpando os sucessivos governos por não a porem em prática.

Manifestou indignação pela Lei que está para ser votada na Assembleia da República, sobre a possibilidade de se levarem animais para os restaurantes, dizendo que deveria ser apresentada uma moção de repúdio, sobre a mesma.

Manifestou preocupação por ainda existir aquela cobertura no edifício do Posto de Saúde de Candedo, que como todos sabem é muito prejudicial à saúde. Referiu ainda outras preocupações relativamente a problemas com a degradação de vários caminhos agrícolas, com as fossas sépticas, com a falta de limpeza das Fontes de Mergulho, lamentando o seu estado, pois não é limpo há vários anos. Disse que no fundo do povo da aldeia de Candedo existe um buraco há 3 anos com uma grelha, mas sem ligação às águas pluviais.

Concluiu referindo que a descentralização destas sessões é benéfico, mas que deveria ser dado mais tempo, para que o público pudesse expor as suas ideias e opiniões.

*Ausentou-se da sessão o deputado do PS, João Carlos Gomes*

- A cidadã, Vera Teixeira, cumprimentou todos os presentes e reiterou a intervenção efetuada pelo Sr. Manuel Lousa ao descrever os diversos problemas que afetam a população desta freguesia. Disse

que contrariamente aquilo que o deputado do PS, Joaquim Pinto referiu, este executivo municipal tem feito muito pela melhoria do bem-estar das populações.

Sobre questões de transparência aqui várias vezes referidas, disse que existe na freguesia um Posto de Abastecimento de Combustíveis que se encontra fechado, para se fazer uma avaliação exaustiva às suas contas, dando os parabéns ao Sr. Presidente da Junta de Candedo por ter acatado o que lhe foi pedido numa Assembleia de Freguesia. Depois do que aqui foi referido sobre os valores dos Protocolos de transferências com as Juntas de Freguesia terem diminuído, disse que também seria importante saber como esse dinheiro é gasto.

- O cidadão, João Maria Artilheiro, cumprimentou todos os presente e disse que muito foi dito, mas esqueceram-se de referir que no largo de Candedo está um reservatório de água, feito pela população há vários anos, e, que atualmente, está a ser utilizado apenas por uma pessoa da aldeia, quando o mesmo deveria estar disponível a todos. Terminou agradecendo a presença de todos.

O cidadão, Manuel Lousa Teixeira, corroborou da informação dada pelo Sr. João e disse que aquele depósito seria para abastecer de água a toda a população.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

(Art. 44º do Regimento)

*3 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça, operando nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica - RJOSAL;*

*(alínea m) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)*

*4 - Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Serviço Público de Transporte de Passageiros - Comunidade Intermunicipal do Douro;*

*(alínea k) do n.º 2, do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)*

**5 - Minuta de acordo de execução de delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia / União de Freguesias.**

*(alínea k), do nº 1 do artigo 25º do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)*

**Votação:**

|            |    |
|------------|----|
| Votantes   | 20 |
| Contra     | 00 |
| Abstenções | 00 |
| A Favor    | 20 |

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade

//

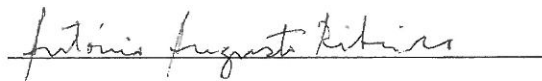
**ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**

*(Alínea c) do nº2 do artº 9º do Regimento)*

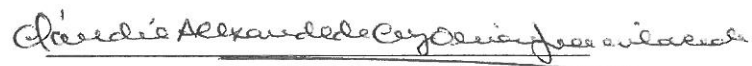
- O Presidente da Assembleia Municipal, António Augusto Ribeiro, deu por encerrada esta sessão e deixou um agradecimento aos colaboradores do município, bem com o à Junta de Freguesia por disponibilizar toda esta logística, com a decoração da sala, do arranjo que ornamentou a mesa com plantas alusivas à vinha e ao olival e agradeceu a calorosa receção por parte do público presente

Os trabalhos encerraram às 23 horas, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal.

O Presidente da Assembleia Municipal

  
(António Augusto Ribeiro)

A 1ª Secretária da Assembleia Municipal

  
(Cláudia Alexandra C. O. G. e Vilaverde)

(a) — Ordem ou extraordinariedade. (b) — Pivotalite, significância ou Vozes dominando—e por esta razão, devemos reconhecer, ao menos inicialmente, a natureza de cada modelo ou resultado. (c) — Os nós da falha. (d) — Ações e justificações dadas ou da modelo que o constrói.

Mod. 164-B — Gráfica Ideal-Aguada - 7.77  
A 4 — 210 x 297 mm





27 Fevereiro de 2018

**VOTO DE CONGRATULAÇÃO**  
**ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA**

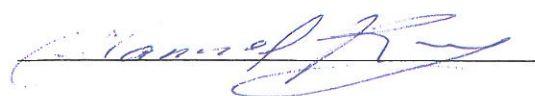
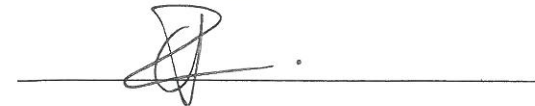
No início do corrente mês foi publicado o "Ranking das Escolas 2017", que hierarquiza todas as escolas do país tendo em conta um conjunto diverso de indicadores de mérito. Este ano, pela primeira vez, o "Ranking das Escolas" considera também os cursos profissionais.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Murça vem congratular a Escola Profissional de Murça pelo primeiro lugar obtido no ranking do distrito de Vila Real, sendo igualmente a escola com cursos profissionais mais bem colocada em toda a região de Trás-os-Montes e Douro. Também a nível nacional conseguiu uma meritória classificação no vigésimo oitavo lugar, consideradas todas as escolas do país com cursos profissionais.

Sendo certo que os rankings dependem de um conjunto amplo de variáveis e de conjunturas, que nem sempre facilmente se repetem, não pode este grupo parlamentar deixar de sublinhar e congratular-se com o bom desempenho obtido e felicitar toda a comunidade escolar da Escola Profissional de Murça, desde os alunos, funcionários, docentes e diretores pela qualidade do trabalho desenvolvido e pela dedicação e esforço em prol do sucesso educativo.

De acordo com os artigos 21.º e 30.º do Regimento da Assembleia Municipal, solicitamos à Mesa da Assembleia Municipal a apreciação e votação do presente voto de congratulação e, caso seja aprovado, dar conhecimento público do mesmo nos diferentes meios de informação da CMM concretamente redes sociais e site.

Grupo Parlamentar do Partido Socialista de Murça da Assembleia Municipal de Murça


## **VOTO DE PESAR**

### **Falecimento de**

### **Sílvia da Glória (1928-2018)**

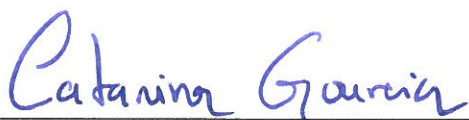
O Grupo do PSD na Assembleia Municipal de Murça, apresenta um sentido **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento da Sra. D. Sílvia da Glória, de 89 anos de idade, falecida no passado dia 03 de março de 2018, sogra do deputado desta Assembleia Municipal, Presidente da União de Freguesias de Carva e Vilares, Sr. José António Pala de Sousa.

Sílvia da Glória nasceu em 24 de maio de 1928, na aldeia de Vilares, Concelho de Murça, onde foi criada, tendo aí permanecido até ao dia do seu falecimento.

Perdeu-se uma cidadã digna, de boa índole e prestimosa nas suas relações.

Porque as pessoas só morrem quando nos esquecemos delas, em nome dos Deputados que compõem este Grupo Parlamentar, desejamos perpetua a sua memória, e dirigimos as nossas sentidas condolências à família.

**A Líder do Grupo Parlamentar do PSD**

  
\_\_\_\_\_



Oito Séculos de História

*[Handwritten signatures and initials]*

### REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA PROTEÇÃO CIVIL

Reuniu o Grupo de Trabalho da Proteção Civil Municipal (GTPCM), às 10H no Município de Murça, no dia 1 de Fevereiro de 2018, estando presentes:

Presidente da Câmara Municipal de Murça | Mário Artur Lopes;

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça | António Luís Marques;

Vereadora da Câmara Municipal de Murça | Vilma Pereira;

Representante das Juntas de Freguesias na CMDFCI | José Santos;

Responsável do GTF do Município de Murça | Paula Mesquita;

Responsável pela área do ambiente e salubridade do Município de Murça | João Martins;

Aflodouronorte | João Teixeira;

Comandante da G.N.R do posto de Murça | Teodoro Silvano;

Comandante dos Bombeiros Voluntários de Murça | Ricardo Inácio.

**Parecer sobre a recomendação do grupo parlamentar do partido socialista, apresentado na assembleia municipal de dia 28 de dezembro.**

I- Acelerar o processo de ativação da equipa de sapadores florestais;

II- Preparar a candidatura a uma nova equipa de sapadores florestais;

III- Protocolizar com as juntas de freguesia uma transferência financeira extraordinária, e em projeto-piloto, para dotar as mesmas de recursos humanos de forma a poder efetuar um mínimo de 100 dias/homem, de limpeza nos perímetros urbanos e no interface urbano-florestal;"

**Posição do Grupo de Trabalho da Proteção Civil Municipal sobre a presente recomendação:**

I - O Grupo de trabalho foi de entendimento que o procedimento adotado pela Autarquia de Murça, transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais SF-26-118, como mais vantajoso do ponto de vista operacional, e, mais célere no que diz respeito à reativação da equipa de sapadores florestais. Este pedido de reativação e transferência de titularidade está de acordo com os normativos Legais do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - ICNF, que tutela esta matéria.

II - Quanto a preparar-se uma nova candidatura para outra equipa de sapadores florestais, esta possibilidade não se pode considerar nesta fase, uma vez que a área disponível para suportar uma nova equipa é inferior a 2.500ha, o mínimo exigível. No entanto, está a decorrer um pedido dirigido ao ICNF para redistribuir a área florestal disponível no Concelho, por forma a futuramente se considerar uma outra equipa.

Naturalmente que quanto mais meios no terreno, a efetuar trabalho de silvicultura preventiva, viilancia e primeira intervenção, melhor. Contudo, nesta fase, somos da opinião que é mais prudente e urgente tratar de operacionalizar a equipa de sapadores que se encontra inoperacional desde 2015, avaliando futuramente a possibilidade de novos apoios.

III - Quanto a este ponto é necessário **distinguir a defesa da floresta contra Incêndios**, no que concerne à defesa de pessoas e bens, temática legislada através do decreto-Lei nº 124 de 28 de junho de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei 76 de 17 de agosto de 2017, através do atigo nº 15, e o que é a **gestão dos espaços urbanos|edificados em mau estado de conservação com quintais|logradouros incultos**.

A Lei 76 de 17 de agosto de 2017 aplica-se no espaço da interface urbano florestal bem como nas edificações fora do perímetro urbano consolidado. Esta Lei não se aplica no perímetro urbano consolidado. Quanto à defesa da floresta contra Incêndios, através da Faixa de Gestão Combustível de 50 metros, deve-se em primeiro lugar sensibilizar e informar corretamente os detentores das áreas junto às edificações, a executar e manter essas faixas. A este respeito, este grupo de trabalho é da opinião que a autarquia deve

fazer o que for da sua competência, de acordo com a lei atualmente em vigor. Para o fazer poderá, eventualmente, criar parcerias com as juntas de Freguesia, contudo estas parcerias de ação não devem ser apenas traduzidas em transferência de verbas. Para que se possa fazer algo de substantivo e com efeito a médio | longo prazo, é essencial em primeiro lugar acontecer um diagnóstico de necessidades de intervenção, por localidade, e, que meios se devem afetar. Neste diagnóstico as Juntas de Freguesia devem ter um papel ativo e interventivo, identificando locais de limpeza bem como os seus detentores, e, em primeira linha de ação sensibiliza-los à realização da limpeza das suas áreas. Se existir a necessidade da Câmara Municipal intervir, de acordo com a lei em vigor, estas situações devem estar identificadas, avaliadas e validadas pelas entidades competentes: GNR, Juntas de Freguesia e Autarquia.

Este grupo de trabalho considera ainda que entregar verbas às Juntas de Freguesia para que estas executem ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios não é a melhor opção, pois as necessidades de ações de DFCI são distintas entre elas, e, esta tipologia de trabalho deve ser executado segundo orientação e planeamento que garanta a eficácia necessária. Por isso, recomenda-se que estas ações sejam sempre coordenadas pela Câmara Municipal. Mais, apenas o Município se pode fazer ressarcir de despesa que vossa a vir a acontecer, sempre que a Câmara se faça substituir aos privados.

Quanto às limpezas em meio urbano consolidado, edificado em mau estado de conservação e quintais|logradouros devolutos, este é um problema que se vem a arrastar há muito tempo por todo o concelho. Temos aldeias, como a de Valongo de Milhais, com um edificado em estado de elevada degradação, com elevado risco de incêndio urbano. Contudo esta questão de gestão urbana é um problema multi-risco, não só de incêndio urbano, que é importante ser tratado, mas achamos, como anteriormente, que não é com transferências de verbas para as Freguesias, taxativamente iguais, que este problema se vai resolver. Antes é necessário um levantamento exaustivo das situações de risco no edificado devoluto, quanto à salubridade, incêndio urbano, deficit de qualidade urbana. Neste sentido este grupo de trabalho recomenda que em primeira instância sejam identificadas estas situações por localidade.





# Município de Murça

*E*  
*G*  
*A*  
*A*

## Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

2.º Semestre 2017

Divisão Financeira  
e Administração Geral

Município de  
**murça**



# Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

2.º Semestre

Exercício de 2017

JANEIRO de 2018

## Índice

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| 1.Sumário executivo                    | 3  |
| 2.Receita                              | 4  |
| 3.Despesa                              | 5  |
| 4.Evolução das contas da classe 1 e 2  | 5  |
| 5.Limite da dívida total               | 7  |
| 6.Dívidas a Fornecedores por Natureza  | 8  |
| 7.Conclusão                            | 9  |
| Anexo 1 – Dívida Total Inicial e Final | 11 |

## 1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 2.º semestre de 2017, será elaborado tendo em consideração a execução financeira, que será comparada com a execução estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um acréscimo de 2,74%, face à receita esperada no Plano de Saneamento Financeiro, especialmente devido aos Imposto Diretos (IMI e IUC), transferências correntes.

Em termos absolutos a receita cresceu no período em análise cerca de 203.443,57€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de cerca de 1,51%, face ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro, devido em grande parte ao menor valor observado na aquisição de bens e serviços de capital e passivos financeiros.

No endividamento total, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não é observado excesso de endividamento. Neste momento o Município de Murça tem uma margem absoluta relativamente ao limite de endividamento total de 3.185.896,50€, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

O Município de Murça, cumpre no atual quadro legal os requisitos e indicadores financeiros, o qual previa que no ano de 2015, o excesso de endividamento fosse anulado, facto que se confirmou.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros objetivamente observados pelo Município.



## 2.Receita

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro no que se refere ao segundo semestre de 2017, especialmente devido ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e transferências correntes.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IU, Taxas, Multas e outras penalidades, Rendimentos de Propriedade, Transferências Correntes, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 11,47%, 324,13%, 2,40%, 20,66%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 110,79%.

A rubrica das transferências de capital denota um desvio, entre o valor observado e o estimado de 52,28%. Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente à distribuição do valor entre corrente e capital.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 2.º semestre de 2017.

Tabela 1 - Receitas

| Caracterização                     | Observado 2017      | Estimado 2017       |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| IMI                                | 319.675,25          | 283.000,00          |
| IUC                                | 106.273,75          | 70.000,00           |
| IMT                                | 46.966,17           | 99.000,00           |
| Impostos indiretos                 | 220,48              | 6.000,00            |
| Taxas, Multas e outras penalidades | 114.748,33          | 112.000,00          |
| Rendimentos de propriedade         | 218.563,34          | 2.000,00            |
| Transferências correntes           | 4.854.160,49        | 3.851.000,00        |
| Vendas bens e serviços correntes   | 472.436,48          | 490.000,00          |
| Outras receitas correntes          | 29.241,03           | 42.000,00           |
| Vendas bens de investimento        | 0,00                | 0,00                |
| Transferências de capital          | 894.642,00          | 1.874.860,00        |
| Ativos financeiros                 | 0,00                | 0,00                |
| Passivos financeiros               | 0,00                | 0,00                |
| Outras receitas de capital         |                     | 0,00                |
| Reposições não abatidas            | 20.724,72           | 0,00                |
| <b>Total de receitas correntes</b> | <b>6.162.285,32</b> | <b>4.955.000,00</b> |
| <b>Total receitas capital</b>      | <b>915.366,72</b>   | <b>1.874.860,00</b> |
| <b>Total de receitas</b>           | <b>7.077.652,04</b> | <b>6.829.860,00</b> |
| <b>Saldo da gestão anterior</b>    | <b>341.181,53</b>   | <b>385.440,00</b>   |
| <b>Total global</b>                | <b>7.418.833,57</b> | <b>7.215.390,00</b> |



### 3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou um decréscimo de 1,51%, entre o valor observado e o valor estimado para o período em referência. Contribuiu para esse efeito a diminuição despesa com Pessoal, Juros e outros encargos, Aquisição de bens de capital e Passivos financeiros.

A despesa corrente observou um valor superior de 4,58%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, especialmente devido às despesas com aquisição de bens e serviços.

A despesa de capital observou um valor inferior de 15,67%, especialmente devido à rubrica de aquisição de bens de capital e passivos financeiros.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 2.º semestre de 2017.

Tabela 2 - Despesas

| Despesa corrente                |                     |                     |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Caracterização                  | Observado 2017      | Estimado 2017       |
| 01 Pessoal                      | 2.312.521,64        | 2.807.000,00        |
| 02 Aquisição de bens e serviços | 1.891.230,96        | 1.120.000,00        |
| 03 Juros e outros encargos      | 82.912,42           | 194.000,00          |
| 04 Transferências correntes     | 397.937,64          | 376.000,00          |
| 05 Subsídios                    | 0,00                | 0,00                |
| 06 Outras despesas              | 39.282,14           | 14.000,00           |
| <b>Total despesa corrente</b>   | <b>4.723.884,80</b> | <b>4.511.000,00</b> |
| Despesa de capital              |                     |                     |
| Caracterização                  | Observado 2017      | Estimado 2017       |
| 07 Aquisição de bens de capital | 733.898,67          | 1.250.000,00        |
| 08 Transferências de capital    | 172.956,25          | 0,00                |
| 09 Ativos fixos                 | 50.478,00           | 0,00                |
| 10 Passivos financeiros         | 990.700,83          | 1.093.760,00        |
| 11 Outras despesas de capital   | 77.244,65           | 0,00                |
| <b>Total despesa capital</b>    | <b>2.025.278,40</b> | <b>2.343.760,00</b> |
| <b>Total despesa</b>            | <b>6.749.163,20</b> | <b>6.854.760,00</b> |

### 4.Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira e relevam para a dívida total.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

| Caracterização                    | Observado 2017 |              | Estimado 2017 |              |
|-----------------------------------|----------------|--------------|---------------|--------------|
|                                   | Saldo Devedor  | Saldo credor | Saldo Devedor | Saldo credor |
| 1 Disponibilidades                | 731.396,49     |              | 360.000,00    |              |
| 11 Caixa                          | 6.462,54       |              |               |              |
| 12 Depósitos IF's                 | 724.933,95     |              |               |              |
| 21 Clientes                       | 73.643,50      |              | 57.000,00     |              |
| 22 Fornecedores c/c               |                | 364049,36    |               | 113.000,00   |
| 23 Empréstimos obtidos            |                | 5.007.353,83 |               | 5.115.000,00 |
| 24 Estado e outros entes públicos | 5.288,733      |              |               | 56.000,00    |
| 25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento |                | 0,00         |               | 0,00         |
| 26 Outros devedores e credores    |                | 429.695,02   |               | 221.000,00   |
| 261 Fornecedores de imobilizado   |                | 135.173,78   |               | 113.000,00   |
| 263 Descontos de pessoal          |                | 2.526,95     |               |              |
| 264 Administração autárquica      |                |              |               | 59.000,00    |
| 268 Devedores e credores diversos |                | 247.571,49   | 200.000,00    | 57.000,00    |
| 27 Acréscimos e diferimentos      | 360.580,95     | 6.387.676,65 | 9.000,00      | 9.191.000,00 |

Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do 2.º semestre de 2017, evidenciam um valor superior quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor maior que o valor estimado. As dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado observaram um valor superior relativamente ao valor estimado. O valor observado da dívida de empréstimos obtidos reflete a redução do capital por via do pagamento das amortizações previstas no âmbito das obrigações contratuais, contudo inferior ao valor estimado.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira está alinhada em termos globais com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro.

Há no entanto a considerar a aquisição de bens e serviços cujo desvio entre o valor observado e estimada denota maior variação (Tabela 2). Esta evidência fundamenta-se no facto de o Plano de Saneamento Financeiro assentar os seus cálculos nos valores previsionais a pagar no ano económico de 2010, data da sua elaboração e as estimativas dos anos subsequentes (20011 a 2022) assentarem num decréscimo de 10% em 2011, crescimento nulo nos anos de 2012 e 2013 e crescimento a uma taxa constante de 2% ao ano (face aos valores estimados no ano precedente) para os anos de 2014 a 2020.

As diferenças mais significativas encontram-se na rubrica de "Alimentação", facto associado ao fornecimento de refeições escolares, justificando-se a variação com as alterações de preços e da forma de funcionamento entre a data de realização das estimativas e os acontecimentos (entrada em funcionamento do centro escolar, situação inexistente em 2010); na rubrica de "Mercadorias para venda" que reporta à água adquirida em alta e vendida aos Municípios. De notar que o negócio da água foi sujeito a diversas alterações nos últimos anos, sempre com acréscimo de preços; na rubrica de "Encargos com instalações", cuja variação está relacionada com acréscimos de custos com energia, seja pelo aumento das tarifas, seja pelo aumento do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) que à data da estimativa era à taxa reduzida de 5% e, nos últimos



anos é de 23% (acréscimo no custo de 18%). Outra diferença expressiva está relacionada com a rubrica de "Limpeza e higiene" cuja despesa reporta à recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos ( Resinorte) e tratamento das águas residuais/saneamento (Águas do Norte), entre outras rubricas como o transporte escolar ( existência de novas rotas) , " Conservação de bens", e " Outros serviços", sendo um deles de relevância por se se reportar à iluminação pública.

Devemos assim aferir que as variações apresentam maior relevância porque as estimativas foram efetuadas com base na despesa apaga (2010), sendo que ao longo dos anos, o Município tem vindo e melhorado o seu grau de execução orçamental (maior volume de despesa paga em relação aos compromissos assumidos). De outro modo, se os graus de execução orçamental da despesa fossem semelhantes em 2010 e 2017, as diferenças apontadas ocorreriam por valores diferentes que se poderiam traduzir numa variação final de menor relevância.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no semestre em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268, a débito – "Devedores e credores diversos", atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: "Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre".

## 5.Limite da divida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da divida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A divida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A divida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto do n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01- 2017 era de 6.728.434,79 € e o limite da dívida total à mesma data era de 9.076.155,23€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

| Data do reporte | Limite da dívida Total | Dívida total verificada | Montante em excesso | Variação da dívida total % | Variação da dívida total |
|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|--------------------------|
| 01-01-2017      |                        | 6.728.434,79            | 0,00                |                            |                          |
| 31-12-2017      | 9.076.155,23           | 5.890.258,50 a)         | 0,00 a)             | -12,46% a)                 | -838.176,29€ a)          |

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Comunidade Intermunicipal do Douro e Escola profissional de Murça (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que o Município não tem dívida em excesso, tendo a dívida total decrescido no período em análise 838.176,29€, cumprindo todos os pressupostos legais previstos no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que normaliza o limite da dívida total dos municípios.

A tabela 5, estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada a 01-01-2017 é superior a dívida estimada, verificando-se o mesmo a 31-12-2017. No entanto, é de salientar que, o Plano de Saneamento Financeiro elaborado no âmbito da anterior lei das finanças locais ( Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), não previu o endividamento das entidades relevantes, de acordo com o art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro. Se ao valor da dívida total observada for descontado o valor da dívida dessas entidades, o valor seria comparável ao estimado no Plano de saneamento Financeiro, conforme se pode verificar no Anexo 1 (5.564.799,92€).

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

| Data do reporte | Limite da dívida total | Dívida total observada a) | Dívida total estimada b) | Desvio = a)-b) |
|-----------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|
| 01-01-2017      |                        | 6.733.608,26              | 6.596.000,00             | 137.608,26     |
| 31-12-2017      | 9.076.155,23           | 5.890.258,50a)            | 5.510.000,00 b)          | 380.258,50     |

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua e Comunidade Intermunicipal do Douro, (ver Anexo 1)

b) A estimativa tida em conta no Plano de Saneamento Financeiro teve por base o quadro legal em vigor na altura ( Lei n.º 2/2007, de 15/01), com a alteração do quadro legal (Lei n.º 73/2013 de 3/9) os cálculos do plano vão sendo ajustados)

## 6.Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), referente ao 4.º trimestre de 2017, é de 69 dias.

Verifica-se desta análise que os indicadores de endividamento estão alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro).

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 31-12-2017.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

| Cód | Designação                       | <30               | > 30 < 60         | > 60 < 90         | > 90 < 120 | > 120 < 240 | > 240 < 360 | > 360 | Total             |
|-----|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-------------|-------|-------------------|
| 01  | Licenciamento de software        | 3.075,00          |                   |                   |            |             |             |       | 3.075,00          |
| 02  | Papel e economato                | 358,01            |                   | 65,11             |            |             |             |       | 423,12            |
| 03  | Veículos automóveis e motociclos | 2.214,21          | 1.236,33          | 562,78            |            |             |             |       | 4.214,32          |
| 05  | Equipamento informático          | 498,15            |                   | 1.366,78          |            |             |             |       | 1.864,93          |
| 06  | Higiene e limpeza                | 37.525,91         | 14.941,57         | 22.729,61         |            |             |             |       | 74.996,09         |
| 07  | Preparação de refeições          | 9.179,53          | 6.162,07          | 3.967,79          |            |             |             |       | 19.309,39         |
| 08  | Energia                          | 4.256,41          | 12.464,91         | 14.248,74         |            |             |             |       | 30.970,06         |
| 09  | Vigilância e Segurança           | 0,00              |                   |                   |            |             |             |       | 0,00              |
| 10  | Mobiliário                       | 73,79             |                   |                   |            |             |             |       | 73,79             |
| 11  | Serviço de voz e dados fixos     | 956,16            |                   | 58,54             |            |             |             |       | 1.014,70          |
| 12  | Combustíveis                     | 3.595,81          |                   |                   |            |             |             |       | 3.595,81          |
| 13  | Seguros                          | 0,00              |                   |                   |            |             |             |       | 0,00              |
| 16  | Outros bens e serviços           | 176.372,62        | 101.898,73        | 94.960,86         |            |             |             |       | 373.232,21        |
|     | <b>TOTAL (€)</b>                 | <b>238.105,60</b> | <b>136.703,61</b> | <b>137.969,20</b> |            |             |             |       | <b>512.769,42</b> |

## 7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do n.º 6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, estando a cumprir o limite de endividamento total que, a 31-12-2017, expressa a margem de 637.179,30€, relativamente ao limite da dívida total (9.076.155€), embora este valor não represente de forma exata a redução da dívida total do Município de Murça, atendendo que, a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua e a Comunidade Intermunicipal do Douro, não enviaram a informação

correspondente. O valor do endividamento total será definitivamente apurando no Relatório e Contas de 2017, a aprovar em Assembleia Municipal a realizar no mês de abril de 2018.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com eficiência e rigor a sua situação financeira, conforme evidência a estrutura da dívida total municipal, realçando-se com apreço que, a 31-12-2017, o Município de Murça não evidencia excesso de endividamento.





## Anexo 1 – Dívida Total do Município a 31-12-2017

| Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)                  |                                  |                                  |                  |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| 1. Receita Corrente Líquida 2014                                                                                           | 2. Receita Corrente Líquida 2015 | 3. Receita Corrente Líquida 2016 | 4. Total (1+2+3) | 5. Média da receita corrente líquida (4. /3) |
| 6.052.614                                                                                                                  | 6.157.803                        | 5.941.893                        | 18.152.310       | 6.050.770                                    |
| Limite dívida total 2015 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei n.º 73/2015) |                                  |                                  |                  |                                              |

Limite da dívida total (a) 9.076.155

## Cálculo da Dívida Total

| Conta      | Designação                                      | 01-01-2017          | 31-12-2017          |
|------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 22.1       | Fornecedores C/C                                | 225.484,07          | 364.049,36          |
| 22.8       | Fornecedores - Faturas em receção e conferência | 8.758,03            | 0,00                |
| 23.1.1.1.1 | Empréstimos de Curto Prazo                      | 990.186,90          | 989.009,73          |
| 23.1.2.1.1 | Empréstimos ML Prazo                            | 5.005.089,99        | 4.018.344,10        |
| 24         | Estado e Outros Entes Públicos                  | 0,00                | 914,90              |
| 25.2       | Credores pela Execução do Orçamento             | 0,00                | 0,00                |
| 26.1       | Fornecedores de Imobilizado                     | 37.956,04           | 148.720,06          |
| 26.8.4     | Credores de Transferências de Autarquias Locais | 3.282,00            | 10.428,25           |
| 26.8.9     | Outros devedores                                | 44.444,60           | 33.333,52           |
|            | <b>Total Parcial</b>                            | <b>6.315.201,63</b> | <b>5.564.799,92</b> |

## Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)

| Entidades Relevantes                                                             | 01-01-2017          | 31-12-2017          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Associação Nacional de Municípios Portugueses                                    | 233,17              | 229,57              |
| Associação de Municípios Portugueses do Vinho                                    | 255,43              | 229,38              |
| Associação de Municípios do Vale do Douro Norte                                  | 240.119,34          | 161.958,82          |
| Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT..... nota a) | 0,00                | 0,00                |
| Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro) ..... nota b)                     | 0,00                | 0,00                |
| Escola Profissional de Murça..... nota c)                                        | 171.873,78          | 161.216,09          |
| Fundação Museu do Douro                                                          | 751,44              | 1.824,72            |
| <b>Dívida Total do Município (b)</b>                                             | <b>6.728.434,79</b> | <b>5.890.258,50</b> |
| <b>Varição da Dívida Total do Município</b>                                      | <b>-838.176,29</b>  |                     |
| <b>Varição da Dívida Total do Município (%)</b>                                  | <b>-12,46%</b>      |                     |

## Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento

Artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

|                                                                                                    | 01-01-2017           | 31-12-2017   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 1. Margem Absoluta (a-b)                                                                           | 2.347.720,21         | 3.185.896,50 |
| 2. Margem Utilizável (1.º 20%)                                                                     | 469.544,04           | 637.179,30   |
| <b>Cumprimento do pressuposto do n.º1 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro</b>              | <b>Sim</b>           |              |
| <b>Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro</b> | <b>não aplicável</b> |              |

- Nota a) A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua não reportou informação.
- Nota b) A Comunidade Intermunicipal do Douro não reportou informação.
- Nota c) Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 30-11-2017, atendendo que, a Escola Profissional de Murça, não tinha à data a informação tratada de Dezembro de 2017.



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA N.º 7/2018**

**Assunto: Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça operando nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro – Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica – RJOSAL**

**I – Razões de Ordem**

1. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.
2. A Lei 114/2017 de 29/12 (OE 2018), manteve as alterações introduzidas à Lei 49/2012 de 29 de agosto, no respeitante ao Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.
3. Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º.
4. Sendo certo que as normas, agora revogadas, estabeleciam as regras e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e do número de dormidas turísticas no Município.
5. Partindo destas premissas, rapidamente se conclui que, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2º e 3º grau, não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais.
6. Perante a alteração legislativa supra evidenciada, e levando em especial linha de atenção as necessidade associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, cumpre, agora, proceder à alteração da estrutura definida, acompanhando a alteração legislativa consagrada, sobre a matéria, na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido de dotar o Município de condições funcionais que possam dar resposta aos desafios que hodiernamente se lhe colocam.



## **II - Do modelo de estrutura orgânica**

1. A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Partindo destas premissas, a organização interna dos serviços Municipais assenta, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada<sup>1</sup>,

2. Nos termos do quadro legal consagrado nos termos do decreto- lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e da Lei n.º 114/2017 de 29/12 (Orçamento de Estado para 2018),pretende-se que a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientem-se pelos princípios da unidade e eficiência visando a aproximação de serviços aos cidadãos, desburocratização racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos.

Assim, e considerando que:

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

---

<sup>1</sup> O n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e ulteriores alterações, prevê que a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Por sua vez, o n.º 1, do artigo 12º, do retrocitado diploma legal, determina que a estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional.



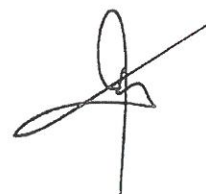


## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea do art.º 6.º do RJOSAL aprovar modelo de estrutura orgânica (hierárquico, material ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamentos municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada;
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.
- Atendendo-se às atuais necessidade de funcionamento e organização dos serviços municipais, pretende-se, em termos gerais, proceder a uma alteração parcial da estrutura atualmente existente, com a criação de três novas unidade orgânicas flexíveis de 2º grau, e cinco novas unidades orgânicas de 3º grau.



- Sendo certo que a criação de mais três unidades flexíveis de 2.º grau, na estrutura orgânica do Município de Murça, não compromete a trajetória seguida, pela Autarquia, consubstanciada na diminuição progressiva das despesas e ou encargos com o pessoal que integra a sua estrutura orgânica, na senda do previsto, sob a matéria, no plano de saneamento financeiro, atualmente, em vigor.
- Quanto às subunidades orgânicas existentes, propõe-se uma redução de oito subunidades orgânicas para apenas cinco, extinguindo três das existentes.

### **III - Da Proposta em Sentido Estrito**

Face as considerações enunciadas e atendendo ao princípio da eficácia e eficiência, pretendendo a melhoria da estrutura de serviços e uma adequada distribuição de unidades orgânicas, bem como ajustar a estrutura dos serviços municipais as necessidades e anseios dos munícipes, no sentido de dar resposta a um conjunto de desafios e projetos, procedendo numa lógica de atuação mais transversal, tendo em conta o conjunto de competências e atribuições legalmente conferidas ao Município, sem que para o efeito coloque em causa a sua situação económico financeira, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada;
- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau : 5 (cinco);
- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau : 4 (quatro);
- Número máximo de subunidades orgânicas: 5 (cinco).

Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Competências e atribuições dos titulares de cargo de direção intermédia 3.º grau
  - a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia que dependem hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão





**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

b) Dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:

- a) Formação de Bacharelato/licenciatura, no mínimo;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
- c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

3. A renumeração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.

**Entrada em vigor:** A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte a sua aprovação pelo Órgão Legislativo.

**Revogação:** Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada pelo despacho n.º 984/2013 no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 125 de 17 de Janeiro de 2013.

Murça, 12 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

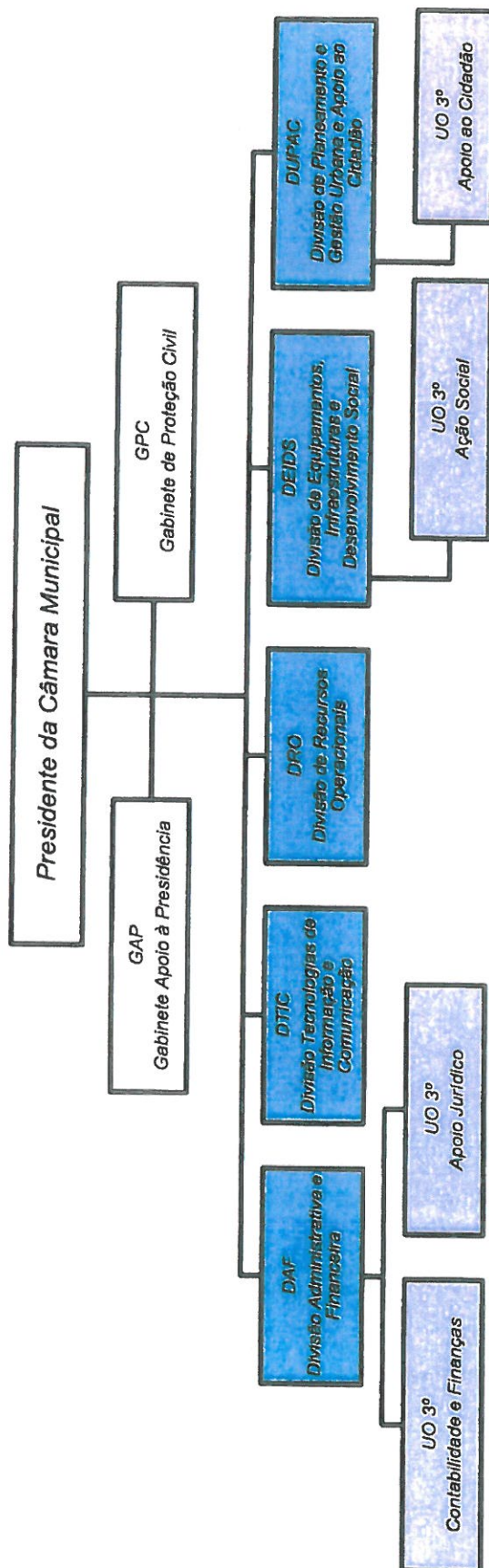
**Mário Artur Correia Lopes, Dr.º**





# Organograma – Município de Murça

Proposta de 1 de Fevereiro de 2018



5 Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º Grau

4 Unidades Orgânicas Flexíveis de 3º Grau





**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PROPOSTA 9/2018**

**Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros**  
**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**

**I - Enquadramento**

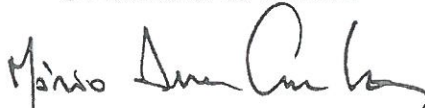
O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica e abrangente das atribuições autárquicas, sendo, que todas as matérias que respeitem à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações devem ser assumidas como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais. O mesmo enquadramento normativo veio consagrar igualmente a possibilidade da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências entre os diversos entes autárquicos e entre estes e o Estado ou outras entidades de direito público, prevendo expressamente a delegação de competências dos Municípios nas Entidades Intermunicipais (artigos 128º e seguintes do RJAL); A Lei nº 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), que representa uma profunda alteração do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros e do quadro legal de organização do respetivo mercado, em Portugal. Nos termos do artigo 6º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, sendo, nos termos do artigo 7º do mesmo RJSPTP, as Comunidades Intermunicipais as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica. Nos termos do artigo 10º do já referido RJSPTP, as autoridades de transportes podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcialmente, as respetivas competências noutras autoridades de transportes.

## II - Proposta

Face ao anteriormente descrito e considerando a coesão territorial que sempre decorre da integração dos sistemas de transporte de passageiros a uma escala intermunicipal, com a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e da racionalização de meios e recursos, com a adoção de uma gestão eficaz e sustentável das diversas linhas de serviço público que servem os utentes no território do Douro, coloca-se à consideração dos Municípios a delegação na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) das competências de autoridade municipal de transportes, ao abrigo do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k), 32º, 33º, nº 1, alínea ccc), 116º a 123º e 128º a 130º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigos 6º e 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho, remetendo para tal à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências que se remete em anexo.

Murça, 12 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara



**Mário Artur Correia Lopes, Dr.**





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

AC.

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

#### ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - **MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva n.º 506862763 com sede na Praça 5 de Outubro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, que intervém neste ato em cumprimento da Deliberação da Assembleia Municipal de 27/02/2018, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2, do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município,

SEGUNDA OUTORGANTE - **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO**, doravante designada por CIMDOURO, pessoa coletiva n.º 508779200, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, n.º 7, em Vila Real, neste ato representada por Carlos Silva Santiago, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de 28 de dezembro de 2016, que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo neste o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- b) Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- c) A CIMDOURO é, por sua vez e nos termos previstos no artigo 7º do RJSPTP, a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se

desenvolvam integral ou majoritariamente na sua área geográfica de intervenção;

- d) O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as suas atribuições e competências, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;
- f) Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Considerando ainda a impossibilidade de serem elaborados os Estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por absoluta ausência de dados que o permitam, os outorgantes declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que:

- a) O não aumento da despesa pública global está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a CIMDOURO, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Contrato;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela CIMDOURO está assegurado por via da utilização concertada dos recursos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança;





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

- c) O ganho de eficácia do exercício das competências pelos órgãos da CIMDOURO e respetivos serviços intermunicipais está assegurado por via da necessária visão global e integrada do sistema de transportes e da correlativa mobilidade Intermunicipal e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade Inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Contrato, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública local (Municípios e CIMDOURO) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível dos órgãos executivo e deliberativo intermunicipal.
- É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª | Natureza

O presente documento tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o estatuto das entidades intermunicipais.

#### Cláusula 2.ª | Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de atribuições e das competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos

de passageiros municipais do Município de Murça na Comunidade Intermunicipal do Douro.

2. A delegação de competências, referida no número anterior, compreende designadamente as atribuições de definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, de planeamento, de organização, de operação, de atribuição, de fiscalização, de investimento, de financiamento, de divulgação e do desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário.

#### **Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos e Princípios gerais**

1. A atuação das partes outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a promoção da coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis e bem assim a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, com a garantia da gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2. As partes outorgantes comprometem-se, ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

3. A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

#### **Cláusula 4.ª | Planeamento**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

2. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresse que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

3. O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIMDOURO deverá assegurar a consulta e articulação com o Município relativamente às propostas de atualização das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território.

5. O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIMDOURO desde que não provoquem - em termos globais - um saldo negativo de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros.

6. Caso o Município não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

7. As partes outorgantes poderão ainda acordar a adoção de níveis de serviço, níveis de oferta ou de frequências superiores aos estabelecidos na proposta da CIMDOURO, devendo o financiamento do acréscimo de custos ou redução de receitas daí adveniente ser realizado através dos mecanismos previstos na cláusula 13.ª.

#### Cláusula 5.ª | Inquéritos à mobilidade

O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

**Cláusula 6.ª | Adoção de instrumentos de planeamento de transportes**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes.
2. O Município disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIMDOURO para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, ou outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

**Cláusula 7.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros municipal, se possível assente em ferramentas tecnológicas que promovam a atualização contínua da informação aos passageiros e a adequada compreensão das redes de transporte que servem a área geográfica do município por parte dos passageiros.
2. O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte que estejam sob a sua tutela.
3. As partes outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

**Cláusula 8.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.

2. Nos casos legalmente previstos, poderá a CIMDOURO recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

3. A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

4. O contrato de serviço público de passageiros, a celebrar entre a CIMDOURO e o operador de serviço público selecionado, deverá revestir a natureza de contrato de concessão de serviços público de transporte de passageiros ou de contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros e é obrigatoriamente reduzido a escrito, nos termos previstos na Secção III, do Capítulo IV do RJSPTP.

#### Cláusula 9.ª | Obrigações de Serviço Público

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

2. A delegação da competência prevista no número anterior fica, porém, condicionada à celebração de acordo escrito entre a CIMDOURO e o Município, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP.

3. O pagamento de compensações relativas ao serviço público de transporte de passageiros, cuja exploração tenha sido atribuída antes da entrada em vigor do RJSPTP, deve ser formalizado e regulado, mediante contrato a celebrar entre o Município e o operador de serviço público, nos termos do artigo 20.º e seguintes do RJSPTP.



4. O Município compromete-se a entregar à CIMDOURO, uma cópia do contrato referido no ponto anterior, se aplicável.

**Cláusula 10.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do RTA (Regulamento do Transporte Automóvel), em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

2. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

3. A autorização referida nesta cláusula deve obedecer ao disposto nos artigos 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

**Cláusula 11.ª | Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global**

1. A presente delegação de atribuições e competências não representa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 115º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o aumento da despesa pública global, obrigando as partes outorgantes a respeitar em todo o tempo de execução do presente contrato o referido requisito.

2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

#### **Cláusula 12.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas**

1. O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo como tal, articular-se com a CIMDOURO neste processo.
2. As partes outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.
3. Para a realização dos investimentos referidos no número anterior, as partes outorgantes poderão apresentar candidaturas, individuais ou conjuntas, a programas de financiamento nacionais e comunitários, comprometendo-se a colaborar reciprocamente na organização e execução das mesmas.

#### **Cláusula 13.ª | Financiamento**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.
2. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a CIMDOURO pode estabelecer mecanismos de financiamento, nos termos legais, das obrigações de serviço público de transporte de passageiros da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no n.º 1 do artigo 11º do RJSPTP.
3. A criação das taxas, como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros, previstas na alínea d) do n.º 1 do

art.º 11º do RJSPTP, competirá ao Município, constituindo receita a ser entregue à CIMDOURO.

4. O modelo de fixação, aprovação, liquidação, cobrança e fixação das percentagens das taxas referidas no número anterior será definido através de acordo escrito a celebrar entre as partes outorgantes.

5. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12º do RJSPTP, constituirá receita da CIMDOURO.

#### **Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras**

O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável.

#### **Cláusula 15.ª | Regimes Tarifários**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o art.º 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a CIMDOURO deverá assegurar a consulta do Município relativamente às propostas às opções tomadas.

3. O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIMDOURO desde que não provoquem - em termos globais - um saldo negativo de redução das receitas ou aumento dos custos do serviço público de transporte de passageiros.

4. Caso o Município não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

5. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

6. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

7. A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

#### **Cláusula 16.ª | Transportes flexíveis e Transportes Escolares**

1. As partes outorgantes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente Contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade serviços de transporte flexíveis, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regulares.

2. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convolação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, nos casos em que se verifique o requerimento do operador.

3. A delegação ou partilha de competências sobre a organização do transporte escolar de acordo com o disposto no artigo 37.º do RJSPTP, designadamente através de serviços especializados de transporte escolar, através de serviços de transporte regulares ou através de serviços de transporte flexíveis, poderá ser acordada em adenda ao contrato interadministrativo.

#### **Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização**



1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
2. A verificação da correta inserção das carreiras carregadas pelos operadores de transporte no SIGGESC, para efeitos da emissão da primeira autorização provisória, será assegurada pelo Município, naquilo que respeita às carreiras municipais e às carreiras intermunicipais na parte do território que lhe diga respeito, mesmo se neste período tiver já formalizado a delegação das competências na CIMDOURO.
3. No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a CIMDOURO supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, se aplicável, o cumprimento do disposto nos contratos de serviço público em que se funda a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

#### **Cláusula 18.ª | Incumprimento e Sanções Contratuais**

1. O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.
2. Quando as situações de incumprimento estejam reguladas num contrato de serviço público, em caso de incumprimento grave ou reiterado, por parte do operador de serviço público, das obrigações que lhe incumbem, a CIMDOURO pode, nos termos do artigo 44.º do RJSPTP, determinar a suspensão da prestação do serviço público em causa, pelo prazo máximo de um ano, ou proceder à revogação da respetiva autorização.
3. O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a CIMDOURO.

#### **Cláusula 19.ª | Deveres de Informação**

1. Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2. Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

#### Cláusula 20.ª | Cooperação Institucional

1. A CIMDOURO compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 6ª.
2. O Município obriga-se a dar conhecimento à CIMDOURO, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.
3. O Município poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, no âmbito geográfico do respetivo município, nos termos do presente contrato.
4. Sempre que a CIMDOURO proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, solicitará previamente um parecer vinculativo ao Município, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.
5. Sempre que a CIMDOURO proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.
6. Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às

condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

7. O Município poderá propor à CIMDOURO a alteração das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.

8. A CIMDOURO deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidades dos diferentes segmentos de procura.

#### **Cláusula 21.ª | Interlocutores e Comunicações**

1. Para facilitar o processo decisório no âmbito do exercício das competências delegadas, e sem prejuízo do cumprimento dos formalismos comunicacionais entre a entidade delegante e a entidade delegada, as partes outorgantes designam um interlocutor.

2. No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores das entidades deve privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia.

3. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, as partes outorgantes indicam os seguintes endereços eletrónicos de contato:

a) Município de Murça: [gap@cm-murca.pt](mailto:gap@cm-murca.pt)

b) CIMDOURO: [ait@cimdouro.pt](mailto:ait@cimdouro.pt)

4. Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as partes outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

#### **Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato**

1. O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das partes outorgantes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes outorgantes.

2. Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a Lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

#### **Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato**

- 1. À cessão do presente contrato aplicam-se as disposições previstas no art.º 133.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- 2. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

#### **Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do Contrato**

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

#### **Cláusula 25.ª | Legislação aplicável**

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões**

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as partes outorgantes.

**Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato**

O período de vigência do Contrato segue o estabelecido no art.º 129º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 28.ª | Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Murça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante





**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA N.º 8/2018**

**Assunto:** Minuta de acordo de execução de delegação de competências da Câmara nas Junta/ União de Freguesias do Concelho de Murça

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os Órgãos dos Municípios deleguem nos Órgãos de Freguesia as competências elencadas no seu artigo 132.º.

Atendendo aos considerados constantes da nota preambular da minuta de acordo em anexo, proponho que a Câmara aprove a presente minuta e submeta à Assembleia Municipal, a quem compete autorizar a celebração de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas/ União de Freguesias, de acordo com o disposto na alínea K), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Murça, 12 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

  
Mário Artur Correia Lopes





Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

**Minuta de Acordo de Execução de delegação de competências na  
Junta de Freguesia/União de Freguesias**

**Nota Preambular**

1. Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
2. Considerando que, nos termos do disposto no art. 131°, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;
3. Considerando que se encontram delegadas nas juntas de freguesia as competências das câmaras municipais previstas no art. 132° da retrocitada Lei;
4. Considerando que a delegação legal de competências concretiza-se através da celebração de um Acordo de Execução, sendo este um verdadeiro contrato interadministrativo, de acordo com o disposto no n° 1, do art. 120° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro;
5. Considerando que no âmbito da negociação, celebração e execução de tais acordos de execução é aplicável o disposto na Lei n° 75/2013 e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;
6. Considerando que na concretização da delegação de competências e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação, o Município teve em linha de conta, designadamente, critérios



Olto Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

- relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social da freguesia abrangida pela respetiva circunscrição territorial;
7. Considerando que o período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, de acordo com o disposto no n° 1, do art. 134°, do Anexo I, da referida Lei;
  8. Considerando que aos Acordos de Execução é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n°3, do art. 115°, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro;
  9. Considerando que o Município de Murça possui uma extensa área de espaços verdes, os quais contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;
  10. Considerando que para este Município a Freguesia/União de Freguesias, garante uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;
  11. Considerando que compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n°1, do art. 33°, discutir e preparar com as juntas de freguesia Acordos de Execução do exercício das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132° da mesma Lei;
  12. Considerando que compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de freguesia, de acordo com o disposto na alínea k), do n°1, do art. 25° do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro;
  13. Considerando, ainda, que compete à Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea i) do n°1, do art. 16°, do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, discutir e preparar com a Câmara Municipal Acordos de Execução, nos termos previstos na retrocitada Lei;
  14. Considerando, por último, que compete à Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n°1, do art. 9° do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro;



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

## ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS

Entre

A Câmara Municipal de Murça, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a) e c) do n.º1 e na alínea f) do n.º2, do art. 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A Junta de Freguesia/União de Freguesias de \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia/União de Freguesias, \_\_\_\_\_, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) e g), do n.º1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c) do n.º 1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Acordo de Execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

##### Cláusula 1ª

Identificação das competências cujo exercício é objeto de delegação da  
Câmara Municipal na Junta de Freguesia

O presente Acordo de Execução tem por objeto o exercício da delegação de competências da Câmara Municipal de Murça na Junta de Freguesia/da União das Freguesias de \_\_\_\_\_, que a seguir se identificam:



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Forma do Acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e é constituído pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Fontes normativas do contrato**

1. Na execução do presente Acordo dever-se-á observar:

- a) O respetivo clausulado e o estatuído nos anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2. Subsidiariamente dever-se-á observar:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, consagrado no DL 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Prazo do Acordo**

O período de vigência do presente Acordo de Execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município de Murça, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 19ª.



Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

## Capítulo II

### Regras específicas relacionadas com as condições de execução das competências delegadas

#### Cláusula 5ª

##### Direitos do Primeiro Outorgante

Constituem direitos do Primeiro Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação, nos termos da cláusula 12ª.

#### Cláusula 6ª

##### Direitos do Segundo Outorgante

Constitui direito do segundo outorgante solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento de todas as intervenções emergentes da boa execução do presente Acordo.

#### Cláusula 7ª

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente acordo de Execução, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do Acordo de Execução nos termos da cláusula 12ª;

#### Cláusula 8ª

##### Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente acordo de Execução, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à gestão e manutenção de espaços verdes;





Olto Séculos de História

Braão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências objeto do presente acordo;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere o nº1, da cláusula 11º.

### **Capítulo III**

#### **Recursos Financeiros**

##### **Cláusula 9ª**

###### **Estudos**

A concretização das transferências de Recursos Financeiros encontram-se fundamentadas em estudos técnicos, e constantes do **Anexo I** do presente Acordo de Execução, e no estrito cumprimento das disposições combinadas previstas, respetivamente, no nº 2, do art. 135º e nº 3, do art. 115º, todos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

##### **Cláusula 10ª**

###### **Recursos Financeiros**

Para a execução da delegação de competências, descritas no atual Protocolo, a Câmara Municipal de Murça deliberou atribuir o valor de \_\_\_\_\_ à Junta de Freguesia/União de Freguesias, pago em duodécimos.

### **Capítulo IV**

#### **Regras sobre a monitorização e avaliação do cumprimento das condições de execução do Acordo**



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

#### Cláusula 11ª

##### **Informação a disponibilizar pela Junta de Freguesia**

1. O Segundo Outorgante deve disponibilizar ao Primeiro Outorgante, relatório semestral de avaliação de execução do presente Acordo.
2. O Segundo Outorgante deverá proceder à entrega dos relatórios referidos no número anterior até ao dia 10 do mês seguinte a que disser respeito o semestre.

#### Cláusula 12ª

##### **Verificação do cumprimento do objeto do Acordo de Execução**

1. O Primeiro outorgante pode verificar o cumprimento do presente Acordo de Execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pelo Segundo Outorgante, bem como exigir a este último informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações do Primeiro Outorgante, emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do Acordo de Execução, deverão ser aplicáveis de imediato e vinculam o Segundo Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. O Primeiro Outorgante elabora um relatório de análise, com fundamento nas informações produzidas, quer pelos seus serviços técnicos, quer pelo Segundo Outorgante.

#### Cláusula 13ª

##### **Ocorrências**

O Segundo Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, por escrito ou por contacto pessoal, imediatamente após o seu conhecimento, qualquer situação anómala que afete ou possa afetar, significativamente, o objeto do exercício da delegação de competências a que se refere a cláusula 1ª do presente Acordo.



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

## **Capítulo V**

### **Regras de modificação e resolução do acordo de execução e Identificação de situações de incumprimento contratual**

#### **Cláusula 14ª**

##### **Modificação do acordo de execução**

1. O presente Acordo de Execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiver sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações, por si, assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece à forma escrita.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos administrativos constantes do Código dos Contratos Públicos, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
  - a) Incumprimento por facto imputável a um dos Outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Revogação**

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

#### Cláusula 17ª

##### Cessação

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo caso excepcionais, devidamente fundamentados.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Murça, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Murça e da Junta de Freguesia/União de Freguesias, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

#### CAPÍTULO VI

##### COMUNICAÇÕES, PRAZOS E ENTRADA EM VIGOR

#### Cláusula 18ª

##### Regime das notificações e comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado, pelas partes, neste acordo de execução, salvo quando esta não for possível ou se mostrar inadequada.
2. Qualquer alteração aos contactos constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 19ª

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.



Oito Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

#### Cláusula 20ª

##### Entrada em vigor

O presente acordo de execução produz todos os seus efeitos após a sua assinatura e desde que devidamente publicitado, nos termos do disposto no art. 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

##### Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião ordinária Câmara Municipal de Murça, realizada no dia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e submetido à sessão da Assembleia Municipal de Murça, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia/União de Freguesias, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da mesma Lei.

O presente Acordo de Execução é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Murça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_





Olto Séculos de História

Brazão  
Junta de  
Freguesia/  
União de  
Freguesias

#### Cláusula 20ª

#### Entrada em vigor

O presente acordo de execução produz todos os seus efeitos após a sua assinatura e desde que devidamente publicitado, nos termos do disposto no art. 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião ordinária Câmara Municipal de Murça, realizada no dia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e submetido à sessão da Assembleia Municipal de Murça, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia/União de Freguesias, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da mesma Lei.

O presente Acordo de Execução é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Murça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

Anexo I

Mapa Financeiro - Acordo de Execução de delegação de competências

| 100 000,00 €                             | Área/Valor | Área Km2 | Habitantes/Valor | Habitantes | Fundo Coesão | Fundo Base | Total     |
|------------------------------------------|------------|----------|------------------|------------|--------------|------------|-----------|
| Valor Global                             | 25,00%     |          | 25,00%           |            | 25,00%       | 25,00%     |           |
| Totais                                   | 25 000 €   | 190      | 25 000 €         | 5 952      | 25 000 €     | 25 000 €   | 100 000 € |
| Freguesia de Candedo                     | 3 795 €    | 29       | 4 209 €          | 1 002      | 1 786 €      | 3 571 €    | 13 361 €  |
| Freguesia de Fiolhoso                    | 2 136 €    | 16       | 1 899 €          | 452        | 4 762 €      | 3 571 €    | 12 368 €  |
| Freguesia de Jou                         | 4 887 €    | 37       | 2 747 €          | 654        | 3 571 €      | 3 571 €    | 14 776 €  |
| Freguesia de Murça                       | 1 914 €    | 15       | 8 972 €          | 2 136      | 1 786 €      | 3 571 €    | 16 243 €  |
| União de Freguesias Carva e Vilares      | 3 849 €    | 29       | 1 983 €          | 472        | 4 762 €      | 3 571 €    | 14 165 €  |
| União de Freguesias de Noura e Palheiros | 5 480 €    | 42       | 3 810 €          | 907        | 3 571 €      | 3 571 €    | 16 433 €  |
| Freguesia de Valongo de Milhais          | 2 940 €    | 22       | 1 382 €          | 329        | 4 762 €      | 3 571 €    | 12 655 €  |
| Totais                                   | 25 000 €   | 190      | 25 000 €         | 5 952      | 25 000 €     | 25 000 €   | 100 000 € |

*[Handwritten signatures and initials]*